



ESPECIAL

# Imprensa Oficial ITAPEVA

Capital dos Minérios

Poder Executivo

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

[www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br)

Ano XI nº 726

Itapeva, 06 de julho de 2015

Editor Chefe: José Luiz Couto

## NASCE UMA NOVA ITAPEVA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



NASCE UMA  
NOVA ITAPEVA

## OBRAS E SERVIÇOS

+ FUTURO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONSTRÓI UMA NOVA ITAPEVA

Equipe trabalha para implantar programas de obras municipais nas áreas de edificação e pavimentação com qualidade e custos adequados, contribuindo para uma cidade melhor

**A**cada obra pública realizada na cidade de Itapeva, existe por trás um extenso trabalho programado e executado pela equipe da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras. São dezenas de profissionais comprometidos com a construção de uma nova história para o município.

Com recursos próprios ou com recursos dos governos federal ou estadual, a missão de cada servidor, desde os engenheiros até os executores, é construir. O trabalho é extenso, nem sempre é possível atender os prazos almejados pela própria Prefeitura, mas a equipe

não descansa. “Para nós é uma grande oportunidade poder trabalhar pelo desenvolvimento da nossa cidade. É um grande desafio, mas sabemos da nossa responsabilidade de fazer o melhor para Itapeva”, diz o secretário municipal de Obras e Serviços.

Desde 2013, muitas e importantes obras foram realizadas, entre elas a construção de escolas, postos de saúde, praças, parque linear, espaços para lazer e exercícios físicos, pavimentação de ruas e avenidas, além de muitas obras de infraestrutura na cidade e na zona rural.



CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR MÁRIO COVAS, EM MAIO DE 2013

## Imprensa Oficial

Município de Itapeva - SP

### Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO COMERON

### Vice-Prefeito

GERALDO TADEU SANTOS ALMEIDA

### Pres. do Fundo Social de Solidariedade

MARY SILVIA STECCA

### SECRETARIAS MUNICIPAIS:

#### Administração e Recursos Humanos

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

#### Administrações Regionais

LUIZ CARLOS PILOTO

#### Agricultura e Abastecimento

ROSANA PEREIRA BERTONI MELO

#### Coordenação e Planejamento

LAÉRCIO LOPES

### Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

### Defesa Social

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

### Desenvolvimento Social

JEFERSON MODESTO SILVA

### Educação

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

### Finanças

MÁRCIO RODRIGUES COSTA

### Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

### Indústria, Comércio

### e Desenvolvimento

HENRIQUE MARIANO MARCHETI

### Juventude, Esportes e Lazer

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

### Obras e Serviços

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

### Recursos Hídricos e Meio Ambiente

FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO FERREIRA

### FILHO

### Saúde

LUIZ FERNANDO TASSINARI

### Transportes e Serviços Rurais

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

### EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

**Jornalista Responsável:** José Luiz Couto

MTB 70.581. **Assessoria de Comunicação:**

Celi Leme e Dudu Moraes.

Editoração: Agência Imprensa Itapeva.

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica AGN - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP Tel (15) 3526-8000

### Câmara Municipal de Itapeva

#### Presidente:

Oziel Pires de Moraes

#### 1º Secretário:

Wiliana Cristina da Silva de Souza

#### 2º Secretário:

Valdinei Pinheiro Vasco

Antonio Marmo Fogaça

Áurea Aparecida Rosa

Célio Vieira Gonçalves

Eliel Ferreira Leite

João Antonio de Oliveira

Pedro Correa dos Santos

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Walter Daniel da Silva Júnior

Wilson José Ribeiro

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903 CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP Tel (15) 3524-9200

NASCE UMA  
NOVA ITAPEVA

## OBRAS E SERVIÇOS

+ HABITAÇÃO

# DESDE 2013, PREFEITURA DE ITAPEVA EXECUTA OBRAS E REALIZA SONHOS

A atual equipe da Secretaria de Obras da Prefeitura entregará mais de 1670 casas em quatro anos e isso significa entregar mais de uma casa por dia de governo



UM DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS CONSTRUÍDOS PARA DIMINUIR O DÉFICIT HABITACIONAL DA CIDADE DE ITAPEVA

**N**unca na história do município de Itapeva a Prefeitura trabalhou tanto pela habitação popular e conquistou tanto. Para o prefeito, a casa própria é sinônimo de respeito, dignidade e perspectiva de futuro. São mais de 1.670 residências em construção para as famílias itapevenses, divididas em três grandes residenciais. Um deles, o Residencial das Rosas, está no Jardim Bela Vista, com 416 apartamentos. Estão em construção também o Morada do Bosque, no Bairro de Cima, com quase 1.050 casas, e o Itapeva F, na Vila Isabel, com 212 casas. “Itapeva está crescendo. É o nosso presente se preparando para o futuro”, diz.

Segundo o secretário municipal de Obras e Serviços, havia um déficit habitacional no município e desde o início do

atual governo ações estão sendo executadas para reverter esse quadro. “Uma casa própria agrega muita qualidade de vida às pessoas, perspectiva de futuro e bem-estar”, diz. Para o prefeito, companheiro do secretário em cada ação desenvolvida, a entrega desses imóveis para a população representa uma “grande vitória para a nossa cidade e uma conquista também para todos que atuam no governo municipal de Itapeva”, diz o prefeito, que tem projetos para a conquista de ainda mais moradias populares para Itapeva. “A minha cidade espera e merece esse respeito. Estamos trabalhando para entrar para a história como a equipe gestora que abriu as portas para o desenvolvimento, para o investimento e que garantiu o direito de moradia à população”.



| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |
| <b>ATO DA MESA Nº 032/15</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |
| Dispõe sobre o Expediente no Recesso Parlamentar do mês de Julho/2015. A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte ATO: Art. 1º - O Expediente da Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar – período de 16/07 a 31/07/2015, será das 13h00 às 18h00. Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |                                          |
| Palácio Ver. Euclides Modenezi, 1 de julho de 2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |
| OZIEL PIRES DE MORAES<br>PRESIDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |
| WILIANA CRISTINA S. DE SOUZA<br>1º SECRETÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALDINEI PINHEIRO VASCO<br>2º SECRETÁRIO |

**ATO DA MESA Nº 033/15**  
Dispõe sobre nomeação de cargo em caráter permanente de Oficial Administrativo.  
A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte ATO:  
Art. 1º - Fica o profissional abaixo relacionado NOMEADO, para em jornada de trabalho de 40 horas semanais, exercero cargo permanente, cuja denominação e enquadramento financeiro estão estabelecidos a seguir:  
**Cargo: Oficial Administrativo – Referência 9**  
**Nome: Mateus Bueno Carvalho**  
**RG nº: 35.861.975-0 SSP/SP**  
**Data da nomeação: 01/07/15**  
Art. 2º - A posse deverá se verificar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial e da notificação do candidato, do ato de provimento.  
Parágrafo Único – O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período a juízo da autoridade competente para dar posse.  
Art. 3º - A partir da posse terá início, nos termos da legislação vigente, o período de estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do servidor público.  
Art. 4º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Ver. Euclides Modenezi, 01 de julho de 2015.

|                                                                        |                                          |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| OZIEL PIRES DE MORAES<br>PRESIDENTE                                    |                                          |
|                                                                        |                                          |
| WILIANA CRISTINA S. DE SOUZA<br>1º SECRETÁRIO                          | VALDINEI PINHEIRO VASCO<br>2º SECRETÁRIO |
| Empossado em 01/07/15 – Livro de Termo de Compromisso e Posse fls. 35. |                                          |

**ATO DA MESA Nº 034/15**  
Termo de alienação do veículo VW/GOL 1.0 2012/2013, entregue à Prefeitura Municipal.  
A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte ATO:  
Art. 1º - Fica alienado o veículo VW/GOL 1.0, ano 2012/2013, da cor Branca, de propriedade da Câmara Municipal, placa DMN 8346, para efeito de transferência de propriedade de veículo, entregue à Prefeitura Municipal de Itapeva.  
Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Ver. Euclides Modenezi, 2 de julho de 2015.

|                                               |                                          |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| OZIEL PIRES DE MORAES<br>PRESIDENTE           |                                          |
|                                               |                                          |
| WILIANA CRISTINA S. DE SOUZA<br>1º SECRETÁRIO | VALDINEI PINHEIRO VASCO<br>2º SECRETÁRIO |

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Espécie: Contrato nº 011/2015  
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2015  
Processo nº 117/2015

Contratante: Câmara Municipal de Itapeva  
Contratada: EDITORA N D J LTDA  
Objeto: Aquisição de assinatura de periódico BDM – Boletim de Direito Municipal, para atender as necessidades do Departamento Jurídico da Câmara Municipal  
Valor Total do Contrato: R\$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.  
Vigência: 30/07/2016  
Data de Assinatura: 30/06/2015

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Espécie: Contrato nº 010/2015  
Modalidade: Carta Convite nº 007/2015  
Processo nº 089/2015  
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva  
Contratada: BERAUTO VEÍCULOS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO de 01 (um) veículo automotor tipo sedan 04 (quatro) portas na cor preta, novo (zero km), ano de fabricação 2014 ou 2015, ano-modelo 2015 ou 2016, motor com no mínimo 1.740 cc, (bicomcombustível – etanol e gasolina), potência mínima de 105 cavalos, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva.  
Valor Total do Contrato: R\$ 62.900,00 (Sessenta e dois mil e novecentos reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.  
Vigência: 18/06/2018  
Data de Assinatura: 18/06/2015

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015**

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à aquisição de assinatura de periódico BDM – Boletim de Direito Municipal, para atender as necessidades do Departamento Jurídico da Câmara Municipal.  
Empresa Contratada: EDITORA N D J LTDA  
CNPJ nº: 54.102.785/0001-32  
Valor Global: R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)  
Dotação: 9/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Data: 29/06/2015

OZIEL PIRES DE MORAES  
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**PORTARIA IPMI N.º 54, DE 15 DE JUNHO DE 2015**  
CONCEDE pensão por morte de ex-servidora pública municipal  
O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e  
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;  
CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI nº 14/2015.

**RESOLVE**  
Art. 1º Fica concedida a pensão por morte da de cujus IZABELY VIEIRA DINIZ, falecida em doze de março de dois mil e quinze, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, referência EJB4, Faixa I / Nível IV da Lei Municipal nº 2.789/2008, registro funcional nº 10.101, ao Sr. Eliseu de Souza Gonçalves, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.372.574-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 156.731.078-89, na qualidade de viúvo, na proporção de 50% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento e a menor Rebeca Diniz Gonçalves, portadora da cédula de identidade R.G. nº 59.377.408-5, inscrita no CPF/MF sob nº 492.103.558-06, na qualidade de filha, no proporção de 50% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, com efeito a partir do dia doze de março do ano de dois mil e quinze, tudo em conformidade ao processo IPMI nº 14/2015, e ao § 7º do art. 40 da Constituição Federal.  
Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quinze.

EDUARDO YAMAYA  
Superintendente

**PORTARIA IPMI N.º 55, DE 15 DE JUNHO DE 2015**  
CONCEDE pensão por morte de ex-servidora pública municipal  
O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e  
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;  
CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI nº 15/2015.

**RESOLVE**  
Art. 1º Fica concedida a pensão por morte da de cujus IZABELY VIEIRA DINIZ, falecida em doze de março de dois mil e quinze, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, referência EJB4, Faixa I / Nível IV da Lei Municipal nº 2.789/2008, registro funcional nº 10.101, ao Sr. Eliseu de Souza Gonçalves, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.372.574-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 156.731.078-89, na qualidade de viúvo, na proporção de 50% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento e a menor Rebeca Diniz Gonçalves, portadora da cédula de identidade R.G. nº 59.377.408-5, inscrita no CPF/MF sob nº 492.103.558-06, na qualidade de filha, no proporção de 50% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, com efeito a partir do dia doze de março do ano de dois mil e quinze, tudo em conformidade ao processo IPMI nº 15/2015, e ao § 7º do art. 40 da Constituição Federal.  
Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quinze.

EDUARDO YAMAYA  
Superintendente

**PORTARIA IPMI Nº 56, DE 02 DE JULHO DE 2015**  
CONCEDE aposentadoria a servidor público municipal  
O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e  
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;  
CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI nº 003/2015:

**RESOLVE**  
Art. 1º Fica concedida ao servidor VITALINO TAVARES DE LIMA, brasileiro, viúvo, portador do R.G. nº 5.453.191/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.740.018-20, registro funcional nº 000263, ocupante do cargo de Motorista, referência 7BI da Lei Municipal nº 1.811/2002, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.  
Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2015.  
Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quinze.

Eduardo Yamaya  
Superintendente

**PORTARIA IPMI Nº 57, DE 02 DE JULHO DE 2015**  
CONCEDE aposentadoria a servidor público municipal  
O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e  
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;  
CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI nº 004/2015:

**RESOLVE**  
Art. 1º Fica concedida ao servidor JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 13.106.331/SSP-SP, inscrito no CPF/ MF sob nº 983.879.448-15, registro funcional nº 000273, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas II, referência 9B da Lei Municipal nº 1.811/2002, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.  
Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2015.  
Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quinze.

Eduardo Yamaya  
Superintendente

**PORTARIA IPMI Nº 58, DE 02 DE JULHO DE 2015**  
CONCEDE aposentadoria a servidor público municipal  
O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e  
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;  
CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI nº 008/2015:

**RESOLVE**  
Art. 1º Fica concedida ao servidor JOÃO DE MELLO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 12.627.808-8/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 020.748.538-07, registro funcional nº 000427, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços, referência 8B da Lei Municipal nº 1.811/2002, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.  
Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015.  
Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quinze.

Eduardo Yamaya  
Superintendente

**ATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
CONVITE Nº 1/2015  
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva torna público para conhecimento dos interessados a homologação da presente licitação, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica atuarial, e adjudicação à empresa Oldapi Assessoria em Administração Pública e Informática Ltda., no valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscientos reais).  
Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, 30 de junho de 2015.

Eduardo Yamaya  
Superintendente do IPMI

**CONTRATO Nº 7/2015**  
**PROCESSO Nº 22/2015**  
CONVITE Nº 1/2015  
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Itapeva  
CONTRATADA: Oldapi Assessoria em Administração Pública e Informática Ltda.  
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica atuarial  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.  
VALOR: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscientos reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) DOTAÇÃO: do orçamento vigente e do próximo exercício  
Órgão: 18.01.00 Ação: 2312  
Categoria Econômica: 3.3.9.0.35 Fonte: 04  
Funcional: 09 122 4008 Código de Aplicação: 6110000  
Despesa: 7  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 65/2015** – Presencial – Processo Administrativo nº 5.068/2015 do tipo Menor Preço – Sistema de Registro de Preços – Interessado: Diversas Secretarias do Município – Objeto: Serviço de drenagem urbana com fornecimento de material. Credenciamento início às 09h00min do dia 20/07/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2015**  
PROCESSO N.º 1.879/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
DETENTOR: MOBILEBRAS EIRELI EPP CNPJ: 15.279.692/0001-26  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2015  
VIGENCIA: 06/07/2015 A 02/01/2016  
GESTOR DO CONTRATO: FERNANDO PENTEADO DE MOURA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.  
**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOTE 2                                                                                                                            |       |                                                                 |                   |                           |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                                                                                              | UNID. | DESCRIÇÃO                                                       | QTDADE REGISTRADA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO | PREÇO TOTAL REGISTRADO |
| 1                                                                                                                                 | UNID. | ADUTOR E ABRIDOR STANDARD - Especificações no edital            | 6                 | R\$ 1.480,00              | R\$ 8.880,00           |
| 2                                                                                                                                 | UNID. | ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO - Especificações no edital              | 6                 | R\$ 2.911,30              | R\$ 17.467,80          |
| 3                                                                                                                                 | UNID. | ESPALHAR - AR LIVRE - Especificações no edital                  | 6                 | R\$ 1.640,00              | R\$ 9.840,00           |
| 4                                                                                                                                 | UNID. | DSQUÍ DUPLO STANDARD - Especificações no edital                 | 6                 | R\$ 3.461,80              | R\$ 20.770,80          |
| 5                                                                                                                                 | UNID. | JEG PRESS DUPLO STANDARD - Especificações no edital             | 6                 | R\$ 1.948,20              | R\$ 11.689,20          |
| 6                                                                                                                                 | UNID. | RODA DE OMRO DUPLA STANDARD - Especificações no edital          | 6                 | R\$ 1.395,00              | R\$ 8.370,00           |
| 7                                                                                                                                 | UNID. | SIMULADOR DE CAMINHADA DUPO STANDARD - Especificações no edital | 6                 | R\$ 2.373,00              | R\$ 14.238,00          |
| 8                                                                                                                                 | UNID. | SIMULADOR DE CAVALGADA DUPO STANDARD - Especificações no edital | 6                 | R\$ 2.276,00              | R\$ 13.656,00          |
| 9                                                                                                                                 | UNID. | SIMULADOR DE ESCADA DUPO STANDARD                               | 6                 | R\$ 3.544,00              | R\$ 21.264,00          |
| 10                                                                                                                                | UNID. | SIMULADOR DE REMO STANDARD                                      | 6                 | R\$ 1.645,00              | R\$ 9.862,00           |
| 11                                                                                                                                | UNID. | TYWISTH LATERAL DUPO STANDARD                                   | 6                 | R\$ 1.760,23              | R\$ 10.561,38          |
| PREÇO TOTAL REGISTRADO - R\$ 146.599,98 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) |       |                                                                 |                   |                           |                        |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2015**  
PROCESSO N.º 1.879/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
DETENTOR: VERA ALVES DE PAULA ME CNPJ: 15.279.692/0001-26  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2015  
VIGENCIA: 06/07/2015 A 02/01/2016  
GESTOR DO CONTRATO: FERNANDO PENTEADO DE MOURA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.  
**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOTE 3                                                                              |       |                                                |                   |                           |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                                                | UNID. | DESCRIÇÃO                                      | QTDADE REGISTRADA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO | PREÇO TOTAL REGISTRADO |
| 1                                                                                   | UNID. | CASA DO TARZAN - Especificações no edital      | 6                 | R\$ 4.030,00              | R\$ 24.180,00          |
| 2                                                                                   | UNID. | CENTRO DO ESCOTEIRO - Especificações no edital | 10                | R\$ 2.017,00              | R\$ 20.170,00          |
| 3                                                                                   | UNID. | CESTÃO - Especificações no edital              | 6                 | R\$ 3.353,00              | R\$ 20.118,00          |
| 4                                                                                   | UNID. | ESCORREGADOR - Especificações no edital        | 8                 | R\$ 2.010,00              | R\$ 16.080,00          |
| 5                                                                                   | UNID. | GANGORRA DUPLA - Especificações no edital      | 6                 | R\$ 1.525,00              | R\$ 9.150,00           |
| 6                                                                                   | UNID. | ESCADA HORIZONTAL - Especificações no edital   | 6                 | R\$ 2.017,00              | R\$ 12.102,00          |
| 7                                                                                   | UNID. | RANGER - Especificações no edital              | 6                 | R\$ 3.350,00              | R\$ 20.100,00          |
| PREÇO TOTAL REGISTRADO - R\$ 121.980,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS) |       |                                                |                   |                           |                        |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**HOMOLOGAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 3.549/2015**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Assunto: Pregão Presencial Nº 49/2015  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica em CBUQ para recapeamento asfáltico em diversas ruas do município  
Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 49/2015, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:  
– PORT CON CONSTRUTORA LTDA, item ÚNICO.  
Publique-se na forma da lei.  
Itapeva, 2 de julho de 2015.

**Processo Administrativo nº 1.048/2015**

Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Assunto: Credenciamento Nº 1/2015  
Objeto: Contratação de Empresa jornalística para prestação de serviço de publicação  
Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Credenciamento nº 1/2015, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:  
– THAIS HELENA PENTEADO DE MOURA 28665458859, consideramos HABILITADO.  
Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 29 de junho de 2015.

**Processo Administrativo nº 4.021/2015**

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde  
Assunto: Tomada de Preços Nº 8/2015  
Objeto: Contratação de Empresa para serviço de limpeza e Controlador de Acesso (Porteiro) para atender as necessidades do UPA  
Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 8/2015, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:  
– FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME, lotes 1 e 2.  
Publique-se na forma da lei.  
Itapeva, 2 de julho de 2015.

**Processo Administrativo nº 3.537/2015**

Interessado: Secretaria Municipal de Administrações Regionais  
Assunto: Tomada de Preços Nº 9/2015  
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Serviço de Manutenção de Iluminação Pública  
Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 9/2015, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:  
– ELÉTRON ELETRIFICAÇÃO EIRELI – ME, item Único.  
Publique-se na forma da lei.  
Itapeva, 2 de julho de 2015.

Itapeva, 3 de julho de 2015.  
JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
*COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 04/2015**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no PROCESSO SELETIVO nº 01/2015 para as funçõesde MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS e PROFESSOR DE ARTESANATOS DIVERSOS(listados abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 23 de março de 2015, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Editalna Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.  
OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
- Número da conta bancária;
- Exame médico;
- Termo de Ciência e Notificação (Anexo 21);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de residência (com CEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
- Cédula de Identidade - RG;
- Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição no PIS (extrato CAIXA);
- Documento de inscrição no PASEP (extrato Banco do Brasil);
- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
- Certificado de conclusão de escolaridade;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
- Título de eleitor;
- 15.1. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação

eleitoral;

16. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
17. Certidão de nascimento dos filhos;
- 17.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
- 17.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;
18. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
19. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio.

DE FUNÇÃO: MONITOR ATIVIDADES ESPORTIVAS  
DATA: 08 de julho de 2015(quarta-feira)  
HORÁRIO: 9h30m  
**4º lugar: JULIANE GOMES MACHADO**  
DE FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTESANATOS DIVERSOS  
DATA: 08 de julho de 2015(quarta-feira)  
HORÁRIO: 9h30m  
**3º lugar: MARCIA SANTOS BARBOSA**  
Prefeitura Municipal de Itapeva, 06 de julho de 2015.

José Roberto Comeron  
Prefeito

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 17/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2014) para os cargos de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO (listados abaixo), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 18 de agosto de 2014 (edição 676); que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Editalna Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE. O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.  
OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
- 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
- 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar

modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DATA: 08 de julho de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 9h  
**73º lugar - ALLAN HENRIQUE DOS REIS WAGNER**  
**74º lugar - LUCAS RICHARD DE SOUZA MUNHOZ**  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
DATA: 08 de julho de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 9h  
**11º lugar - LÍDIA MÜZEL DE BARROS**  
CARGO: PSICÓLOGO  
DATA: 08 de julho de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 9h  
**9º lugar - JÉSSICA ALINE DA COSTA LIMA**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 06 de julho de 2015.  
José Roberto Comeron  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**Processo nº. 10.974/2014**

Consoante decisão final prolatada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, em fls. 23 e 24 dos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº. E – 10.974/2014, fica registrado que ao servidor público matriculado sob o nº. 10.524, foi aplicada a penalidade de Advertência, por ter infringido o disposto no inciso X, do artigo 26 do Estatuto da Guarda Civil Municipal, Lei nº. 3.608/2013.  
Após a publicação, bem como as devidas anotações em prontuário, arquivem-se os autos no Departamento de Recursos Humanos.  
Itapeva, 29 de junho de 2015.

Mariana Helene de Assis Araujo  
Corregedora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE ITAPEVA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a DECISAO DOS RECURSOS interpostos no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários – Edital 02/2015 – Resultado Preliminar.

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME                             | DOCUMENTO    | FUNÇÃO PRETENDIDA | STATUS                               |
|---------|-----------|----------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------------|
| 01      | 2591      | ELIS REGINA DE OLIVEIRA          | 42.102.407-0 | ESTAGIÁRIO        | INDEFERIDO PERMANECE A CLASSIFICAÇÃO |
| 02      | 2874      | FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO OLIVEIRA | 56.417.006-9 | ESTAGIÁRIO        | INDEFERIDO PERMANECE A CLASSIFICAÇÃO |

Prefeitura de Itapeva, 1º de Julho de 2015.  
JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito de Itapeva  
GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório de Acumulação de Cargos.**

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:  
Ato Decisório nº 0088/2015. JULIANA DE MATTOS GABRIEL, RG. 28.177.591-6, PEB I - AUXILIAR, com sede na E.M. CEL. ACÁCIO PIEDADE, em ITAPEVA/SP, pretende acumular com o cargo/função de INTERLOCUTOR DE LIBRAS, junto a E.M. CEL. ACÁCIO PIEDADE, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.  
Itapeva, 01 de julho de 2015.

Alcinete Augusta Camoci Martins  
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

**CONVOCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
Itapeva, 06 de julho de 2015.  
Convocamos os candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para a atribuição de estagiários dos cursos de Pedagogia e Educação Física, conforme segue:  
**ATRIBUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS de PEDAGOGIA.**  
Do 1º ao 56º Classificado.  
DATA: 14/07/2015  
HORÁRIO: 09h.  
LOCAL: Auditório da EM Thereza Silveira Mello  
END.: Rua Josino Brizola dos Santos, 123 – Vila S. Miguel.  
**ATRIBUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS de EDUCAÇÃO FÍSICA.**  
Do 1º ao 34º Classificado.  
DATA: 14/07/2015  
HORÁRIO: 11h.  
LOCAL: Auditório da EM Thereza Silveira Mello  
END.: Rua Josino Brizola dos Santos, 123 – Vila S. Miguel  
Atenciosamente,

Marilda de Souza Janeiro  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE ITAPEVA**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO  
A Prefeitura de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, mediante autorização contida no Processo E-4055/2015, DIVULGA o Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015.  
1. O Resultado Final dos candidatos encontra-se discriminado para a função ESTAGIÁRIO, de acordo com o curso, constando suas informações na seguinte ordem: Classificação, Nome, Curso e Pontuação, conforme segue:  
Prefeitura de Itapeva  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2015  
Resultado Final - Ordem de Classificação

| ADMINISTRAÇÃO   |                                   |                 |           |
|-----------------|-----------------------------------|-----------------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO   | NOME                              | CURSO           | PONTUAÇÃO |
| 1               | KARINE APARECIDA TOLEDO           | ADMINISTRAÇÃO   | 27        |
| 2               | SAMUEL ANTUNES DE OLIVEIRA        | ADMINISTRAÇÃO   | 27        |
| 3               | ANA FLAVIA GUARDA BUENO           | ADMINISTRAÇÃO   | 25        |
| 4               | CAROLINE CERDEIRALARA             | ADMINISTRAÇÃO   | 25        |
| 5               | ELAINE RODRIGUES FIGUEIRA         | ADMINISTRAÇÃO   | 25        |
| 6               | GABRIEL MARTINEZ BALENA SANCHES   | ADMINISTRAÇÃO   | 25        |
| 7               | GISELDA LOPES DA SILVA            | ADMINISTRAÇÃO   | 24        |
| 8               | PAULA GABRIELI DA SILVA BLEZINS   | ADMINISTRAÇÃO   | 24        |
| 9               | DANIELLE VALÉRIA DIAS DE OLIVEIRA | ADMINISTRAÇÃO   | 23        |
| 10              | FERNANDA MARIA ALMEIDA            | ADMINISTRAÇÃO   | 23        |
| 11              | FRANCIELE OLIVEIRA SANTOS         | ADMINISTRAÇÃO   | 23        |
| 12              | MIRIÃ DENIZ RIBEIRO               | ADMINISTRAÇÃO   | 23        |
| 13              | SUELEN SCAGNOLATO DOS SANTOS      | ADMINISTRAÇÃO   | 23        |
| 14              | TALITA DE FREITAS DIAS ALVES      | ADMINISTRAÇÃO   | 23        |
| 15              | LEILA CRISTINA DA SILVA CARVALHO  | ADMINISTRAÇÃO   | 22        |
| 16              | VITÓRIA PINHEIRO SALES            | ADMINISTRAÇÃO   | 22        |
| 17              | CAMILA FRANÇOSO DE OLIVEIRA       | ADMINISTRAÇÃO   | 21        |
| 18              | DANIELE DELGADO MENDES            | ADMINISTRAÇÃO   | 21        |
| 19              | GISELE JARDIM FOGAÇA DE ALMEIDA   | ADMINISTRAÇÃO   | 21        |
| 20              | GISELE PEREIRA DE OLIVEIRA        | ADMINISTRAÇÃO   | 21        |
| 21              | WILLIAN FERNANDO DE OLIVEIRA      | ADMINISTRAÇÃO   | 20        |
| 22              | DANIELLE APARECIDA RODRIGUES      | ADMINISTRAÇÃO   | 19        |
| 23              | TATIANE DE OLIVEIRA LIMA          | ADMINISTRAÇÃO   | 19        |
| 24              | LEONARDO LIMA REZENDE             | ADMINISTRAÇÃO   | 18        |
| 25              | BRENDA LARA PRESTES               | ADMINISTRAÇÃO   | 16        |
| 26              | RANIELE FOGAÇA DE ALMEIDA         | ADMINISTRAÇÃO   | 14        |
| 27              | SILMARA MIRIAM QUEIROZ            | ADMINISTRAÇÃO   | 12        |
| EDUCAÇÃO FÍSICA |                                   |                 |           |
| CLASSIFICAÇÃO   | NOME                              | CURSO           | PONTUAÇÃO |
| 1               | PAULO EDUARDO WERNEK DA SILVA     | EDUCAÇÃO FÍSICA | 27        |
| 2               | FABIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES   | EDUCAÇÃO FÍSICA | 26        |
| 3               | FRANCIELE ALVES ALMEIDA RAMOS     | EDUCAÇÃO FÍSICA | 25        |

|    |                                       |                 |    |
|----|---------------------------------------|-----------------|----|
| 4  | LEONARDO DE MORAES REIS               | EDUCAÇÃO FÍSICA | 25 |
| 5  | LEANDRO CAMARGO DA SILVA              | EDUCAÇÃO FÍSICA | 24 |
| 6  | LUCAS GODOY CLETO                     | EDUCAÇÃO FÍSICA | 24 |
| 7  | LUCAS PROENÇA DA SILVA                | EDUCAÇÃO FÍSICA | 24 |
| 8  | RAFAEL ARAÚJO DE ALMEIDA              | EDUCAÇÃO FÍSICA | 24 |
| 9  | CAMILA ROMUALDO DA CRUZ               | EDUCAÇÃO FÍSICA | 23 |
| 10 | DANIELLE CRISTINA MOTA                | EDUCAÇÃO FÍSICA | 23 |
| 11 | MARIANA DA MOTTA E SILVA              | EDUCAÇÃO FÍSICA | 23 |
| 12 | RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA             | EDUCAÇÃO FÍSICA | 23 |
| 13 | SUELEN CRISTINA CHAGAS LISBOA         | EDUCAÇÃO FÍSICA | 23 |
| 14 | WINGRID NATHALIE RODRIGUES DOS SANTOS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 23 |
| 15 | IVAN WERNECK DO AMARAL                | EDUCAÇÃO FÍSICA | 21 |
| 16 | JAINE SANTIAGO ANTHERO                | EDUCAÇÃO FÍSICA | 21 |
| 17 | JULIANE DOMINGUES DE ARAUJO ROSA      | EDUCAÇÃO FÍSICA | 21 |
| 18 | LUCELIA MARIA SILVA LIMA              | EDUCAÇÃO FÍSICA | 21 |
| 19 | NELSON KAORU HAMAUE JUNIOR            | EDUCAÇÃO FÍSICA | 21 |
| 20 | CÍNTIA ROSINO SILVA                   | EDUCAÇÃO FÍSICA | 20 |
| 21 | CHRISTIAN MATHEUS CAMARGO DE MORAES   | EDUCAÇÃO FÍSICA | 20 |
| 22 | DANIELE RODRIGUES CARVALHO            | EDUCAÇÃO FÍSICA | 20 |
| 23 | GABRIEL CARLOS SANTOS CONTIPELI       | EDUCAÇÃO FÍSICA | 20 |
| 24 | LUCAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA LOBO       | EDUCAÇÃO FÍSICA | 20 |
| 25 | AFONSO RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA    | EDUCAÇÃO FÍSICA | 19 |
| 26 | ANA PAULA CHIAVINI DE ARAÚJO GOULART  | EDUCAÇÃO FÍSICA | 19 |
| 27 | KEVIN WILSON DE ARRUDA SOUZA          | EDUCAÇÃO FÍSICA | 19 |
| 28 | LAÉRCIO DE JESUS PEREIRA DE MOURA     | EDUCAÇÃO FÍSICA | 19 |
| 29 | MATHEUS NOGUEIRA DOS SANTOS           | EDUCAÇÃO FÍSICA | 19 |
| 30 | PALOMA DE LIMA BENTO                  | EDUCAÇÃO FÍSICA | 19 |
| 31 | SHEILA MOREIRA DE SOUSA ALVES         | EDUCAÇÃO FÍSICA | 19 |
| 32 | LETICIA GRAZIELE PEREIRA WERNEK       | EDUCAÇÃO FÍSICA | 18 |
| 33 | NAYARA GOMES AMARAL                   | EDUCAÇÃO FÍSICA | 18 |
| 34 | RAFAEL FELIPE S. DE OLIVEIRA          | EDUCAÇÃO FÍSICA | 18 |
| 35 | VIVIANE FERREIRA DE ALMEIDA           | EDUCAÇÃO FÍSICA | 18 |
| 36 | ELISÂNGELA APARECIDA RIBEIRO RAMOS    | EDUCAÇÃO FÍSICA | 17 |
| 37 | FLÁVIA DE OLIVEIRA WAGNER             | EDUCAÇÃO FÍSICA | 17 |
| 38 | LILIANE DE LIMA PINHEIRO              | EDUCAÇÃO FÍSICA | 17 |
| 39 | MARCOS WILLIANS FERNANDES DAV MOTTA   | EDUCAÇÃO FÍSICA | 17 |
| 40 | MILENA GABRIELLY DE LARA CAMARDO      | EDUCAÇÃO FÍSICA | 17 |
| 41 | GESIEL GONÇALVES BENFICA              | EDUCAÇÃO FÍSICA | 16 |
| 42 | JÉSSICA THAMIRIS DE FREITAS           | EDUCAÇÃO FÍSICA | 16 |
| 43 | MICHELE DIAS DA PAZ                   | EDUCAÇÃO FÍSICA | 16 |
| 44 | RENATA THALIA ALVES SOARES            | EDUCAÇÃO FÍSICA | 16 |
| 45 | MICHELLE FABRINE FRANSON VASCONCELOS  | EDUCAÇÃO FÍSICA | 15 |
| 46 | TULIO WILIAN SUDARIO DE BARROS        | EDUCAÇÃO FÍSICA | 15 |
| 47 | LUIZ FELIPE DE MORAES                 | EDUCAÇÃO FÍSICA | 13 |

| PEDAGOGIA     |                                          |           |           |
|---------------|------------------------------------------|-----------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                     | CURSO     | PONTUAÇÃO |
| 1             | BEATRIZ CRISTINA DA COSTA PIRES          | PEDAGOGIA | 26        |
| 2             | ELOISA AUGUSTA MELLO OLIVEIRA            | PEDAGOGIA | 26        |
| 3             | IZABELLY CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA  | PEDAGOGIA | 26        |
| 4             | LARISSA CECILIA PROENÇA ALMEIDA BESSA    | PEDAGOGIA | 26        |
| 5             | SILVANA VELOSO DE FARIA PROENÇA          | PEDAGOGIA | 26        |
| 6             | VALQUIRIA APARECIDA LOURENÇO GIL         | PEDAGOGIA | 26        |
| 7             | AMANDA JULIANA ROSA                      | PEDAGOGIA | 25        |
| 8             | EDIVANE APARECIDA DOS SANTOS             | PEDAGOGIA | 25        |
| 9             | ELAINE ANDRESSA DE MOURA SANTOS          | PEDAGOGIA | 25        |
| 10            | RENATA DAYANE DE OLIVEIRA                | PEDAGOGIA | 25        |
| 11            | SUZANE GONÇALVES SIQUEIRA                | PEDAGOGIA | 25        |
| 12            | ALINE BEMFICA MACHADO MOTA               | PEDAGOGIA | 24        |
| 13            | ANDRESSA DO ESPIRITO SANTO MOMESSO       | PEDAGOGIA | 24        |
| 14            | CARINA DE SOUZA PRADO SILVA              | PEDAGOGIA | 24        |
| 15            | DÍULY LAILA DE SOUZA                     | PEDAGOGIA | 24        |
| 16            | EDINALVA DE FATIMA PAES                  | PEDAGOGIA | 24        |
| 17            | GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA           | PEDAGOGIA | 24        |
| 18            | IZA MARA DE OLIVEIRA RODRIGUES           | PEDAGOGIA | 24        |
| 19            | JANAINA LEME DA TRINDADE                 | PEDAGOGIA | 24        |
| 20            | KAROLINE LETICIA DE JESUS FERNANDES      | PEDAGOGIA | 24        |
| 21            | KELLY PRISCILA SIQUEIRA                  | PEDAGOGIA | 24        |
| 22            | LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA               | PEDAGOGIA | 24        |
| 23            | LUCIMARA BOAVA ARAUJO ROCHA              | PEDAGOGIA | 24        |
| 24            | LUDIMILA MARTINHO SOBRINHO               | PEDAGOGIA | 24        |
| 25            | MARCELLE CAROLINE FELICISSIMO MAGALHAES  | PEDAGOGIA | 24        |
| 26            | VANESSA APARECIDA SANTOS PIMENTA DE LIMA | PEDAGOGIA | 24        |
| 27            | VIVIANE DA SILVA RAMOS                   | PEDAGOGIA | 24        |
| 28            | ANA CÉLIA PEREIRA                        | PEDAGOGIA | 23        |
| 29            | ARIANE DE LIMA OLIVIRA CHELEIDER         | PEDAGOGIA | 23        |
| 30            | BRUNA BENEDITA DE OLIVEIRA PASSAMAI      | PEDAGOGIA | 23        |
| 31            | CARLA CRISTINA SILVA DOS SANTOS          | PEDAGOGIA | 23        |
| 32            | CATIANA QUEVEDO SIQUEIRA                 | PEDAGOGIA | 23        |
| 33            | DANIELA DA SILVA ALMEIDA CAMARGO LOPES   | PEDAGOGIA | 23        |
| 34            | FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO OLIVEIRA         | PEDAGOGIA | 23        |

|     |                                             |           |    |
|-----|---------------------------------------------|-----------|----|
| 35  | IAMARA CARVALHO DE PAULA BARROS             | PEDAGOGIA | 23 |
| 36  | LINDAMARA DOS SANTOS SILVA                  | PEDAGOGIA | 23 |
| 37  | MADALENA UBALDO DE ALMEIDA                  | PEDAGOGIA | 23 |
| 38  | PATRICIA FIRMINA GERALDA RIBEIRO            | PEDAGOGIA | 23 |
| 39  | TATIANE APARECIDA DOS SANTOS COSTA          | PEDAGOGIA | 23 |
| 40  | ADELITA CARDOSO DE LIMA                     | PEDAGOGIA | 22 |
| 41  | ALEX ALVES SIQUEIRA                         | PEDAGOGIA | 22 |
| 42  | DANIELE DE JESUS GAYA                       | PEDAGOGIA | 22 |
| 43  | FERNANDA MARINS DA SILVA MORAES             | PEDAGOGIA | 22 |
| 44  | LÉA APARECIDA DE LARA LOPES                 | PEDAGOGIA | 22 |
| 45  | LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA PROENÇA            | PEDAGOGIA | 22 |
| 46  | LUCIMARA FOGAÇA MELO                        | PEDAGOGIA | 22 |
| 47  | NATHÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES        | PEDAGOGIA | 22 |
| 48  | SAMELA LARA DE OLIVEIRA                     | PEDAGOGIA | 22 |
| 49  | TAMIRES DE MACEDO BARROS                    | PEDAGOGIA | 22 |
| 50  | AMANDA MESSIAS LIMA                         | PEDAGOGIA | 21 |
| 51  | ANAMÉLIA SIQUEIRA DOS SANTOS COSTA          | PEDAGOGIA | 21 |
| 52  | ANDRESSA MILLENA CAMARGO MARTINS            | PEDAGOGIA | 21 |
| 53  | CARLA SABRINA MOREIRA DA SILVA              | PEDAGOGIA | 21 |
| 54  | DENISE CAMARGO DOS SANTOS                   | PEDAGOGIA | 21 |
| 55  | ELISIANE MOREIRA DA SILVA                   | PEDAGOGIA | 21 |
| 56  | FABIANA NUNES TRISTAO                       | PEDAGOGIA | 21 |
| 57  | JESSICA ALVES SOARES DE ALMEIDA             | PEDAGOGIA | 21 |
| 58  | JOICE FRANCINE MARTINS DE ALMEIDA           | PEDAGOGIA | 21 |
| 59  | JOICE WAGNER                                | PEDAGOGIA | 21 |
| 60  | MARIA MADALENA SANTOS                       | PEDAGOGIA | 21 |
| 61  | NATALIA APARECIDA PRATEANO                  | PEDAGOGIA | 21 |
| 62  | NATHALIA BARBOSA CORDEIRO                   | PEDAGOGIA | 21 |
| 63  | NYELLE SAVANA MACHADO PASSOS                | PEDAGOGIA | 21 |
| 64  | RENATA CRISTINA GUIMARÃES ARAKI             | PEDAGOGIA | 21 |
| 65  | SHEILA ROCHA FERREIRA                       | PEDAGOGIA | 21 |
| 66  | TATIANE DE OLIVEIRA TIBERIO LIMA            | PEDAGOGIA | 21 |
| 67  | YONNE MOREIRA DE OLIVEIRA                   | PEDAGOGIA | 21 |
| 68  | CELIA APARECIDA DE CARVALHO                 | PEDAGOGIA | 20 |
| 69  | DAIONE PEREIRA DOS SANTOS                   | PEDAGOGIA | 20 |
| 70  | ELIS REGINA DE OLIVEIRA                     | PEDAGOGIA | 20 |
| 71  | LEILA DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA            | PEDAGOGIA | 20 |
| 72  | LETÍCIA MARIA DE LIMA SANTOS                | PEDAGOGIA | 20 |
| 73  | LIDIANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA          | PEDAGOGIA | 20 |
| 74  | NAYARA NOGUEIRA MARQUES                     | PEDAGOGIA | 20 |
| 75  | RAFAELA DA SILVA MELO                       | PEDAGOGIA | 20 |
| 76  | SUELI APARECIDA NOGUEIRA ALVES              | PEDAGOGIA | 20 |
| 77  | VANESSA CUBAS DA COSTA                      | PEDAGOGIA | 20 |
| 78  | ANA FLAVIA DE OLIVEIRA CARDOSO              | PEDAGOGIA | 19 |
| 79  | ANA PAULA PEIXOTO ALBUQUERQUE HIROMITUS     | PEDAGOGIA | 19 |
| 80  | CARLA APARECIDA DOS SANTOS NUNES            | PEDAGOGIA | 19 |
| 81  | CAROLINE CRISTINA COSTA DOS SANTOS          | PEDAGOGIA | 19 |
| 82  | DENISE DA SILVA ORCHESKI                    | PEDAGOGIA | 19 |
| 83  | DENISE RIBEIRO DOS PASSOS                   | PEDAGOGIA | 19 |
| 84  | DIRCE RODRIGUES DE ARAUJO CARNEIRO          | PEDAGOGIA | 19 |
| 85  | FRANCIELI OLIVEIRA CAMPOREZI DOS SANTOS     | PEDAGOGIA | 19 |
| 86  | JACIRA BRIZOLA VIANNA                       | PEDAGOGIA | 19 |
| 87  | JOSEANE PRISCILA ROMÃO                      | PEDAGOGIA | 19 |
| 88  | JUCILENE FERREIRA LEME                      | PEDAGOGIA | 19 |
| 89  | LEILA APARECIDA RODRIGUES DA CUNHA DA SILVA | PEDAGOGIA | 19 |
| 90  | MAIARA NOGUEIRA MENDES                      | PEDAGOGIA | 19 |
| 91  | MIRIAN STEPHANIE DE OLIVEIRA                | PEDAGOGIA | 19 |
| 92  | PATRICIA APARECIDA LARA DE AMEIDA           | PEDAGOGIA | 19 |
| 93  | RENATA DO ESPIRITO SANTO                    | PEDAGOGIA | 19 |
| 94  | SELMA GABRIEL DE CARVALHO                   | PEDAGOGIA | 19 |
| 95  | SUELEN CRISTINA DOS ANJOS                   | PEDAGOGIA | 19 |
| 96  | CAROLINE SUELLIM DE ALMEIDA PONTES          | PEDAGOGIA | 18 |
| 97  | GLEICE RODRIGUES DE PROENÇA                 | PEDAGOGIA | 18 |
| 98  | LAURA SANTOS CAVALHEIRO PAULINO             | PEDAGOGIA | 18 |
| 99  | MARIA ANGELICA DOMINGUES LIMA               | PEDAGOGIA | 18 |
| 100 | PATRICIA LEITE RODRIGUES DE OLIVEIRA        | PEDAGOGIA | 18 |
| 101 | ADRIENE JÉSSICA TRAVASSOS GARCIA            | PEDAGOGIA | 17 |
| 102 | EDNA CONCEIÇÃO DOMINGUES LIMA               | PEDAGOGIA | 17 |
| 103 | JOÃO LUIZ ALMEIDA VEIGA                     | PEDAGOGIA | 17 |
| 104 | LUZIA ELAINE SANTOS CAMARGO                 | PEDAGOGIA | 17 |
| 105 | MAÍRA APARECIDA DE LIMA SOUZA               | PEDAGOGIA | 17 |
| 106 | NADIR RODRIGUES DURAN                       | PEDAGOGIA | 17 |
| 107 | NILVA MENDES PROENÇA                        | PEDAGOGIA | 17 |
| 108 | AGDA GILDERLANIA ANDRADE SILVA              | PEDAGOGIA | 16 |
| 109 | ANA CRISTINA BATISTA DE JESUS               | PEDAGOGIA | 16 |
| 110 | FERNANDA CRISTINA FERREIRA MARQUES          | PEDAGOGIA | 16 |
| 111 | KARINA ADJANY AMEIDA PACHECO                | PEDAGOGIA | 16 |
| 112 | NATALY SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA          | PEDAGOGIA | 16 |
| 113 | REBECA OLIVEIRA NASCIMENTO                  | PEDAGOGIA | 16 |
| 114 | RUBIA NATHALIA DOS SANTOS                   | PEDAGOGIA | 16 |

|     |                                   |           |    |
|-----|-----------------------------------|-----------|----|
| 115 | DRIÉLY TAYNARA DA SILVA           | PEDAGOGIA | 15 |
| 116 | MIRIANE FRANCIELI CARVALHO        | PEDAGOGIA | 15 |
| 117 | MONICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA | PEDAGOGIA | 15 |
| 118 | RAQUEL GONÇALVES DE ARRUDA        | PEDAGOGIA | 15 |
| 119 | ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA         | PEDAGOGIA | 14 |
| 120 | CAROLINA AMORIM SANTOS ALMEIDA    | PEDAGOGIA | 14 |
| 121 | MARIA VALDIRENE DOS SANTOS        | PEDAGOGIA | 14 |
| 122 | SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA      | PEDAGOGIA | 14 |
| 123 | SUZANE DE ARAUJO ALMEIDA          | PEDAGOGIA | 14 |
| 124 | PATRICIA DE JESUS PONTES          | PEDAGOGIA | 13 |
| 125 | VANESSA PEREIRA CRUZ DE JESUS     | PEDAGOGIA | 11 |
| 126 | MAIARA APARECIDA DE LIMA          | PEDAGOGIA | 8  |

2. Disposições Finais  
2.1. A consulta do Resultado Final estará disponível, a partir do dia 06/07/2015, na Imprensa Oficial e nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Itapeva (www.itapeva.sp.gov.br) e da Secretaria Municipal da Educação (www.educacao.itapeva.sp.gov.br) a partir de 01/07/2015.  
Prefeitura de Itapeva-SP, 1º de julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito do Município de Itapeva

GENI CARDOSO MUZEL SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**LEI N.º 3.830, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE sobre denominação de praça pública José Alcir Zacharias localizada no Conjunto Habitacional Danilo Lucano Gimenez.  
O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Passa a denominar-se José Alcir Zacharias, a praça pública localizada na Avenida Marina Vieira em frente ao Centro Dia Yolanda Gemignani Santos no Conjunto Habitacional Danilo Lucano Gimenez.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2015.  
JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal  
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.831, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE sobre concessão de passe livre aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), física, auditiva, visual, mental e múltipla, para utilização do transporte coletivo urbano e rural.  
O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica concedido às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), física, auditiva, visual, mental e múltipla, residentes neste município, o passe livre, garantindo-se a isenção tarifária do transporte coletivo urbano de Itapeva/SP, desde que comprovada a necessidade por atestado médico.  
§ 1º A isenção tarifária de que trata o caput deste artigo será válida também para 1 (um) acompanhante, desde que comprovada a necessidade por atestado médico.  
§ 2º Na ausência do portador de necessidades especiais, o acompanhante não poderá utilizar o cartão de passe livre.  
§ 3º O benefício previsto no caput deste artigo estende-se ao transporte coletivo rural, sempre que a concessão das linhas seja de competência do Município.  
Art. 2º Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), aquelas previstas no Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que possuam limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadram nas seguintes categoria:  
I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia,

ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral. Nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000hz, 2.000hz e 3.000hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e trabalho.

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de portadora de necessidades especiais (PNE), tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Art. 3º A autorização para o passe livre será concedida por meio de um cartão, no qual constará validade, nome completo, RG e CPF, da pessoa portadora de necessidades especiais (PNE), bem como a autorização para 01 (um) acompanhante, quando for o caso.

Art. 4º Para a obtenção do cartão de passe livre, o portador de necessidades especiais (PNE) deverá alistar-se no Departamento de Transporte Público do Município, mediante a formalização de requerimento, conforme modelo de formulário fornecido pela própria repartição, acompanhado dos seguintes documentos:

I - atestado médico comprobatório da deficiência, emitido há no máximo 3 (três) meses, contendo:

- a) descrição da deficiência, esclarecendo se é de caráter definitivo ou temporário;
- b) informação quanto a necessidade de acompanhante para locomoção;
- c) Nome, CRM, carimbo e assinatura do médico.

II - cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência, do portador de necessidades especiais;

Parágrafo único. O modelo de formulário mencionado neste artigo ficará à disposição dos interessados no Departamento de Transporte Público do Município, podendo ser redigido de forma livre pelo próprio interessado, desde que contenha todas as informações exigidas pela repartição.

Art. 5º O requerimento para a obtenção do cartão de passe livre deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município de Itapeva/SP.

Art. 6º Os casos de perda, furto, roubo ou dano no cartão de passe livre, deverão ser imediatamente comunicados ao Departamento de Transporte Público do Município pelos beneficiários, cabendo aos interessados requerer a emissão de segunda via do cartão, mediante:

I - cópias da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do portador de necessidades especiais;

II - boletim de ocorrência, quando for o caso.

Art. 7º A autorização para o passe livre, para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), terá os seguintes prazos de validade:

- I - até 5 (cinco) anos, quando através de atestado médico fique constatada que a necessidade especial do portador seja de caráter definitivo;
- II - até 2 (dois) anos, quando através de atestado médico fique constatada que a necessidade especial do portador seja de caráter temporário.

Art. 8º Após o vencimento do prazo da autorização, constante no artigo anterior, o portador de necessidades especiais deverá apresentar novo requerimento, na forma do art. 4º desta Lei.

Art. 9º O portador de necessidades especiais (PNE) deverá anualmente, na data de seu aniversário, dirigir-se ao Departamento de Transporte Público munido de seu cartão, a fim de realizar a troca, bem como atualizar seus dados cadastrais, sem a necessidade de apresentação dos documentos relacionados no art. 4º.

Art. 10. Caberá ao Departamento de Transporte Público do Município:

I - fornecer às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) o modelo de requerimento mencionado no art. 4º;

II - manter em fichário específico todos os dados referentes ao fornecimento do cartão de passe livre para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE);

III - cancelar ou alterar, a qualquer tempo, as autorizações emitidas, por motivo tecnicamente justificado;

IV - fixar prazo as autorizações.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.382, de 23 de fevereiro de 2006.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.832, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à Associação Beneficente Ao Teu Encontro, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo, à Associação Beneficente Ao Teu Encontro, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.277.879/0001-25, visando a cooperação para a execução do Projeto “Albergue” destinado ao atendimento ao migrante e indivíduos em situação de rua.

Art. 2º O prazo do Termo de Repasse é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 2015, com encerramento em 31 de janeiro de 2016, sendo admitida sua prorrogação por até 4 (quatro) anos, através do Termo Aditivo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Repasse estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Art. 3º A Subvenção Social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser depositada em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I – o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II – a presente lei autorizadora do repasse;

III – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;

IV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

V – declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VI – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII – termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II – proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo

de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;

X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;

II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

- a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;
- b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;
- c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
- d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e
- f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.833, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, ao Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo, ao Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.628.473/0001-17, visando a cooperação para a execução do Projeto “Família, Meu Maior Patrimônio”, destinado ao atendimento de 5 (cinco) dependentes químicos, do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, encaminhados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Art. 2º O prazo do Termo de Repasse é de 12 (doze) meses, contados a partir de 4 de maio de 2015, com encerramento em 3 de maio de 2016, sendo admitida sua prorrogação por até 4 (quatro) anos, através do Termo Aditivo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Repasse estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Art. 3º A Subvenção Social será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser depositada em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I – o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II – a presente lei autorizadora do repasse;

III – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;

IV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;  
V – declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);  
VI – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;  
VII – termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.  
Art. 5º São obrigações do Município:  
I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;  
II – proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;  
III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);  
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;  
V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extrair-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;  
VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;  
VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;  
VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior; sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;  
IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;  
X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;  
XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.  
Art. 6º Obriga-se a entidade a:  
I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;  
II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;  
III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;  
IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;  
V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;  
VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;  
VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;  
VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior; e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;  
IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem,

sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;  
X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;  
XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.  
Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.  
Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.  
Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:  
I – inexecução do objeto avençado;  
II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;  
III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;  
IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;  
V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.  
Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.  
Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:  
I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;  
II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:  
a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;  
b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;  
c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;  
d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;  
e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e  
f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.  
Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.  
Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2015.  
JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal  
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.834, DE 30 DE JUNHO DE 2015**  
AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à Comunidade Terapêutica Mãe da Vida, para o fim que especifica.  
O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo, à Comunidade Terapêutica Mãe da Vida, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.407.012/0001-96, visando a cooperação para a execução do Projeto “Mãe da Vida em sua vida”, destinado à reabilitação de até 55 (cinco e cinco) dependentes químicos, entre adultos e adolescentes, de ambos os sexos.  
Art. 2º O prazo do Termo de Repasse é de 12 (doze) meses, contados a partir de 4 de maio de 2015, com encerramento em 3 de maio de 2016, sendo admitida sua prorrogação por até 4 (quatro) anos, através do Termo Aditivo.  
Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Repasse estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.  
Art. 3º A Subvenção Social será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser depositada em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.  
Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:  
I – o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;  
II – a presente lei autorizadora do repasse;  
III – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;  
IV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;  
V – declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);  
VI – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;  
VII – termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.  
Art. 5º São obrigações do Município:  
I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;  
II – proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;  
III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);  
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;  
V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extrair-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;  
VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;  
VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;  
VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior; sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;  
IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;  
X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;  
XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.  
Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;  
II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;  
III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;  
IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;  
V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;  
VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;  
VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;  
VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior; e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;  
IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;  
X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;  
XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.  
Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.  
Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.  
Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:  
I – inexecução do objeto avençado;  
II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;  
III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;  
IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;  
V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.  
Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.  
Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:  
I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;  
II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:  
a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;  
b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;  
c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;  
d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;  
e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, compro-

vando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.835, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme a programação a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

|                     |              |                                                  |
|---------------------|--------------|--------------------------------------------------|
| Órgão               | 08.00.00     | Secretaria de Desenvolvimento Social             |
| Unidade             | 08.04.00     | Fundo Municipal de Assistência Social            |
| Categoria Econômica | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente               |
| Função              | 08           | Assistência Social                               |
| Subfunção           | 241          | Assistência ao idoso                             |
| Programa            | 4001         | Desenvolvimento social                           |
| Ação                | 2336         | Atendimento ao idoso                             |
| Fonte de Recurso    | 92           | Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados |
| Código de Aplicação | 500 0045     | Projeto Quero Vida, Vida Sempre                  |
| Valor do Crédito    |              | R\$ 60.000,00                                    |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, decorrente do Projeto “Quero Vida, Vida Sempre” do Governo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.836, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE sobre denominação de praça pública Eli Gorski.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Eli Gorski, a praça pública localizada na avenida Dr. João de Vicenzo e a rua Prof. Adriano Braatz Moura, no Residencial Morada do Bosque no Bairro de Cima.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**DECRETO N.º 8.877, DE 23 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 284/2015;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

|                      |                                                           |                  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 12.00.00             | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                 |                  |
| 12.01.00             | GABINETE E DEPENDÊNCIAS                                   |                  |
| 615 / 3.3.90.30.00   | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | R\$<br>30.000,00 |
| 20-305 / 6001-2377   | - Proteção dos animais                                    |                  |
| Fonte Recurso 01     | - Material de consumo                                     |                  |
| Cód. Aplic. 110 0000 |                                                           |                  |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                      |                                                           |                  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 12.00.00             | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                 |                  |
| 12.01.00             | GABINETE E DEPENDÊNCIAS                                   |                  |
| 614 / 3.3.50.43.00   | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | R\$<br>30.000,00 |
| 20-305 / 6001-2377   | - Proteção dos animais                                    |                  |
| Fonte Recurso 01     | - Subvenções sociais                                      |                  |
| Cód. Aplic. 110 0000 |                                                           |                  |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ROSANA PEREIRA BERTONI MELO

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

LAÉRCIO LOPES

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**DECRETO N.º 8.881, DE 24 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Produção Vegetal - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Sr. Adriel Ferreira Gomes, produzindo seus efeitos a partir de 9 de junho de 2015.

**DECRETO N.º 8.883, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 290/2015;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

|                      |                                                |                 |
|----------------------|------------------------------------------------|-----------------|
| 08.00.00             | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL           |                 |
| 08.01.00             | GABINETE E DEPENDÊNCIAS                        |                 |
| 186/ 3.3.90.36.00    | 4001 – Desenvolvimento social                  | R\$<br>9.000,00 |
| 08-122 / 4001-2039   | - Manutenção dos serviços administrativos      |                 |
| Fonte Recurso 01     | - Outros serviços de terceiros - pessoa física |                 |
| Cód. Aplic. 510 0000 |                                                |                 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                      |                                           |                 |
|----------------------|-------------------------------------------|-----------------|
| 08.00.00             | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL      |                 |
| 08.01.00             | GABINETE E DEPENDÊNCIAS                   |                 |
| 193/ 4.4.90.52.00    | 4001 – Desenvolvimento social             | R\$<br>9.000,00 |
| 08-122 / 4001-2039   | - Manutenção dos serviços administrativos |                 |
| Fonte Recurso 01     | - Equipamentos e material permanente      |                 |
| Cód. Aplic. 510 0000 |                                           |                 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

JEFERSON MODESTO SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

LAÉRCIO LOPES

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**DECRETO N.º 8.884, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

NOMEIA membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva/SP.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO N.º 8.885, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado deste Município de Itapeva/SP, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SA-BESP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 5.914/2015;

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel que consta pertencer à Sra. Valdomira Pereira de Lima, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de Referência ERBE 5815/14 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro n.º 0808/046, a saber:

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 –1) = 648,74m<sup>2</sup>

Parte de uma área de terras em um imóvel localizado à Travessa “B”, no Bairro denominado Palmeirinha, Distrito de Alto da Brancal, município de comarca de Itapeva-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5815/14, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: Partindo-se de um ponto situado no alinhamento da Travessa “B e na divisa com o imóvel nº 255, segue com azimute de 48º59’09” por 296,09m até o ponto aqui designado “1”, início da presente descrição; daí segue margeando um caminho de servidão com azimute de 66º02’00” por 29,12m até o ponto aqui designado “2”; segue confrontando com área remanescente com azimute 146º54’11” por 12,43m até o ponto aqui designado “3”; segue confrontando com área remanescente com azimute 208º54’30” por 21,41m até o ponto aqui designado “4”; segue confrontando com área remanescente com azimute 245º37’18” por 13,00m até o ponto aqui designado “5”; segue confrontando com área remanescente com azimute 333º42’32” por 25,31m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 648,74m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**DECRETO N.º 8.886, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado deste Município de Itapeva/SP, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SA-BESP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 5.914/2015;

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 96 da Lei Estadual n.º 10.083, de 23 de setembro de 1998; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997; CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício n.º 53/2014 SMS/VISA;

**DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, passando a ser composta pelos seguintes representantes:

I – Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado

Gerente Técnico da Vigilância Sanitária

Farmacêutica CRF n.º 37840

Credencial n.º 22406-01 - CPF n.º 220.486.708-06

II – Paulo Moacyr Ferreira dos Santos

Médico Veterinário CRMV n.º 22877

Credencial n.º 22406-02 - CPF n.º 270.780.860-15

III – Bernadete Ferreira Carvalho de Macedo

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-03 - CPF n.º 122.524.948-16

IV – Luciana Garcia Souto

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-04 - CPF n.º 304.872.648-94

V – César André Fattori

Cirurgião Dentista CRO n.º 21981

Credencial n.º 22406-05 - CPF n.º 037.947.008-05

VI – Oswaldo Melo Graciliano

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-06 - CPF n.º 795.465.608-04

VII – Heli da Silva Oliveira

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-07 - CPF n.º 164.280.698-65

VIII – Cleidson Bernardo de Almeida

Enfermeiro COREN n.º 0212459

Credencial n.º 22406-08 - CPF n.º 337.205.018-50

IX – Sidineia de Jesus Proença Souza

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-09 - CPF n.º 197.357.928-69

X – José Luiz Atílio Raccach

Arquiteto Urbanista CAU n.º A 0586-0

Credencial n.º 22406-10 - CPF n.º 109.987.808-04

XI – Jairo de Oliveira Junior

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-11 - CPF n.º 139.079.408-30

XII – Mario Gico da Silva

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-12 - CPF n.º 198.228.938-41

XIII – Fernanda Belezia Araujo

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-13 - CPF n.º 406.752.318-17

XIV – Cristiane Rodrigues da Silva

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-14 - CPF n.º 318.267.448-00

XV – Aline Oliveira Almeida

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-15 - CPF n.º 377.726.708-26

XVI – Camila Silva Kakuda

Farmacêutica CRF n.º 62473

Credencial n.º 22406-16 - CPF n.º 310.855.498-01

XVII – Tatiana Ribas Gemignani Vancini

Bióloga – Vigilância Ambiental – CRBio 64027/01-D

Credencial n.º 22406-17 - CPF n.º 287.436.568-89

XVIII – Fábio Henrique Proença

Supervisor de Ações em Saúde – Vigilância Ambiental

Credencial n.º 22406-18 - CPF n.º 160.156.548-80

XIX – Hélio Alves de Oliveira

Agente Comunitário

Credencial n.º 22406-19 – CPF n.º 150.627.888-46

XX – Debora Donato

Farmacêutica CRF n.º 62938

Credencial n.º 22406-20 - CPF n.º 286.450.718-86

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 8.788, de 6 de abril de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2015.

caracterizado, necessário a implantação da obra de Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel que consta pertencer à Sra. Valdomira Pereira de Lima, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de Referência ERBE 5766/14 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro n.º 0808/047, a saber:

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 1) = 135,33m<sup>2</sup>

Parte de uma área de terras em um imóvel localizado à Travessa “B”, no Bairro denominado Palmeirinha, Distrito de Alto da Brancal, município de Comarca de Itapeva-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5766/14, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: Partindo-se de um ponto situado no alinhamento da Travessa “B” e na divisa com o imóvel nº 255, segue com azimute de 50º29’44” por 324,04m até o ponto aqui designado “1”, início da presente descrição; daí segue margeando um caminho de servidão com azimute 62º17’01” por 11,44m até o ponto aqui designado “2”; segue confrontando com área remanescente com azimute 147º03’10” por 11,36m até o ponto aqui designado “3”; segue confrontando com área remanescente com azimute 236º55’06” por 11,36m até o ponto aqui designado “4”; segue confrontando com área remanescente com azimute 326º54’11” por 12,43m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 135,33m<sup>2</sup>. Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**DECRETO N.º 8.887, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 291/2015;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 64.814,90 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

|                      |                                       |           |
|----------------------|---------------------------------------|-----------|
| 08.00.00             | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |           |
| 08.04.00             | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |           |
| 1631 / 3.3.50.43.00  | 4001 – Desenvolvimento social         |           |
| 08-244 / 4001-2333   | - Atendimento a entidades - especial  |           |
| Fonte Recurso 95     | - Subvenções Sociais                  | R\$       |
| Cód. Aplic. 500 0062 |                                       | 64.814,90 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente do repasse do governo federal para o Programa “Residência Inclusiva”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

JEFERSON MODESTO SILVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
LAÉRCIO LOPES  
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**DECRETO N.º 8.889, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE sobre baixa dos bens patrimoniais que especifica, pertencentes a diversas Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO que o Departamento de Registro Patrimonial exerce o controle de todos os bens móveis, procedendo periodicamente ao inventário de materiais em condições de uso, bem como dos considerados inservíveis, para

fins de baixa no patrimônio;

CONSIDERANDO a prévia manifestação da Comissão de Baixa Patrimonial – CBP do Município de Itapeva/SP, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 7.981, de 23 de setembro de 2013, que “regulamenta as ações de controle de bens móveis patrimoniais do Município de Itapeva/SP”; CONSIDERANDO que é de competência do Executivo o procedimento de baixa de materiais inservíveis ou por incorporação indevida, conforme parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; CONSIDERANDO o contido nos autos dos Processos Administrativos n.º 703/2014, 5.870/2015, 5.871/2015 e 5.872/2015;

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a promover a baixa do inventário patrimonial do Município de Itapeva/SP, dos bens móveis considerados inservíveis, descritos na lista constante no Anexo Único a este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
ANEXO ÚNICO

| Proc. Adm. n.º 703/2014 - CONTROLE INTERNO DPM/EX/PATRI/0002/2014 |                         |                                    |                                        |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|
| PATRIMÔNIO                                                        | DESCRIÇÃO               | OFÍCIO SOLICITANTE / JUSTIFICATIVA | SECRETARIA MUNICIPAL                   |
| 34506                                                             | MONITOR 15"             | CPD Nº067/2013                     | SMF - DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS |
| 31075                                                             | ESTABILIZADOR           | SMF/IDTI Nº447/2013                | SMA- COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS |
| 35732                                                             | MONITOR CRT 17"         | CPD Nº072/2013                     | SMF - DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS |
| 98473                                                             | CADEIRA EST. GIRATORIA  | SEMOMJ Nº0095/2013                 | GABINETE DE GOVERNO - SEMOMJ           |
| 29314                                                             | MONITOR 17"             | CPD Nº068/2013                     | SMA - DIVISÃO DE INFORMÁTICA           |
| 30163                                                             | MONITOR 17"             | CPD Nº001/2014                     | SMA - DIVISÃO DE EXPEDIENTE            |
| 7872                                                              | CALCULADORA DE MESA     | SMA Nº001/2014                     | SMA - DIVISÃO DE COMPRAS               |
| 17910                                                             | CADEIRA EST. FIXA       | SMA/ALMOX Nº001/2014               | SMA - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO          |
| 24010                                                             | APARELHO DE FAX         | SMA Nº002/2014                     | SMA - DIVISÃO DE COMPRAS               |
| 28850                                                             | VENTILADOR DE MESA      | SMA Nº007/2014                     | SMA - DIVISÃO DE COMPRAS               |
| 14692                                                             | CADEIRA EST. FIXA       | SMA Nº007/2014                     | SMA - DIVISÃO DE COMPRAS               |
| 30206                                                             | MICROFONE LESON SEM FIO | SEMUEL Nº020/2014                  | SME - SECRETARIA MUNICIPAL             |
| 28946                                                             | VENTILADOR              | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 28388                                                             | TELEFONE                | SMOS - Nº008/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 31031                                                             | TELEFONE                | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - ALMOXARIFADO                    |
| 30594                                                             | TELEFONE                | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - ALMOXARIFADO                    |
| 53229                                                             | TELEFONE                | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 58404                                                             | MONITOR                 | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 51212                                                             | MONITOR                 | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 51214                                                             | MONITOR                 | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 31469                                                             | MONITOR                 | SMOS - Nº006/2014                  | SMA - DIVISÃO DE INFORMÁTICA           |
| 34294                                                             | MONITOR                 | SMOS - Nº009/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 30814                                                             | MONITOR                 | SMOS - Nº006/2014                  | SMCP - PLANEJAMENTOS/CONVENIOS         |
| 27839                                                             | CPU                     | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 30810                                                             | CPU                     | SMOS - Nº006/2014                  | SMCP - PLANEJAMENTOS                   |
| 29330                                                             | CPU                     | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 15822                                                             | SCANNER                 | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 54436                                                             | FRAGMENTADORA DE PAPEL  | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 28585                                                             | CADEIRA                 | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 28586                                                             | CADEIRA                 | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 29051                                                             | CADEIRA                 | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 16110                                                             | ARMARIO DE MAPAS        | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 2459                                                              | ARMARIO DE MAPAS        | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 2460                                                              | ARMARIO DE MAPAS        | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 2434                                                              | ARMARIO DE MAPAS        | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 31567                                                             | ESTABILIZADOR           | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |
| 15961                                                             | ESTABILIZADOR           | SMOS - Nº006/2014                  | SMOS - SECRETARIA                      |

| Proc. Adm. n.º 5.870/2015 - CONTROLE INTERNO DPM/EX/PATRI/0005/2015 |                |                                            |                           |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------|---------------------------|
| PATRIMÔNIO                                                          | DESCRIÇÃO      | OFÍCIO SOLICITANTE / JUSTIFICATIVA         | SECRETARIA MUNICIPAL      |
| 13755                                                               | CPU            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - DST/IDS             |
| 25650                                                               | MONITOR        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | PSF - AGROVILA I          |
| 13634                                                               | MONITOR        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | PSF - BAIRRO JAO          |
| 28368                                                               | TELEFONE FIXO  | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - JAO                 |
| 25644                                                               | MONITOR        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ASSIST FARMAC       |
| 35758                                                               | RELOGIO PONTO  | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - DEPTO INFORMATICA   |
| 13691                                                               | ESCADA DE AÇO  | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - PSF CAPUTEIRA       |
| 20803                                                               | CADEIRA FIXA   | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - SAUDE MATERNO INF   |
| 10543                                                               | RACK           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - SAUDE MENTAL        |
| 15103                                                               | ESTUFA         | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ALMOX CENTRAL       |
| 21871                                                               | FOCO DE LUZ    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ALMOX CENTRAL       |
| 26063                                                               | ESTUFA         | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ALMOX CENTRAL       |
| 66114                                                               | ESTABILIZADOR  | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ALMOX CENTRAL       |
| 15103                                                               | ESTUFA         | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ALMOX CENTRAL       |
| 21871                                                               | FOCO DE LUZ    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ALMOX CENTRAL       |
| 26063                                                               | ESTUFA         | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ALMOX CENTRAL       |
| 14173                                                               | AP.FAX         | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ASSIST FARMAC       |
| 14220                                                               | LONGARINA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ASSIST FARMAC       |
| 18658                                                               | MESA MADEIRA   | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ASSIST FARMAC       |
| 31843                                                               | BEBEDOURO      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ASSIST FARMAC       |
| 13642                                                               | CPU            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ASSIST FARMACEUT    |
| 21961                                                               | MONITOR        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ASSIST FARMACEUT    |
| 20036                                                               | ARMARIO DE AÇO | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS - ASSIST FARMACEUTICA |

|       |                   |                                            |                            |
|-------|-------------------|--------------------------------------------|----------------------------|
| 14173 | APARELHO FAX      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSIST. FARMACEUTICA |
| 14220 | BANCO ESTOFADO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSIST. FARMACEUTICA |
| 18658 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSIST. FARMACEUTICA |
| 18680 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSIST. FARMACEUTICA |
| 20036 | ARMARIO DE AÇO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSIST. FARMACEUTICA |
| 23868 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSIST. FARMACEUTICA |
| 31843 | BEBEDOURO         | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSIST. FARMACEUTICA |
| 26560 | ESTABILIZADOR     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 37351 | CADEIRA GIRAT     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 30131 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSISTENTE SOCIAL    |
| 30151 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSISTENTE SOCIAL    |
| 32817 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSISTENTE SOCIAL    |
| 32820 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSISTENTE SOCIAL    |
| 37351 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ASSISTENTE SOCIAL    |
| 51034 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – ATENCAO BASICA       |
| 15238 | AR CONDICIONAD    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 26736 | MAQUINA FRALDA    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 26739 | MAQ SELADORA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 34302 | IMPRESSORA HP     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 34782 | ARMARIO PAREDE    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 37573 | RELOGIO PONTO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 9904  | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 15207 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 26738 | MAQ FRALDAS       | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 26739 | SELADORA          | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 32816 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 32819 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 34782 | ARMARIO           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 34783 | ARMARIO MADEIRA   | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 9904  | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CAPS                 |
| 37284 | IMPRESSORA        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CDI                  |
| 37167 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CDI                  |
| 25751 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRAL REGULAC      |
| 11612 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRAL REGULACAO    |
| 14007 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRAL REGULACAO    |
| 21944 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRAL REGULACAO    |
| 32821 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRAL REGULACAO    |
| 51041 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRAL REGULACAO    |
| 14007 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRAL REGULACAO    |
| 25751 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRAL REGULACAO    |
| 52866 | CADEIRA GIRAT     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRO SAUDE I       |
| 52863 | CADEIRA GIRATORIA | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRO SAUDE         |
| 9891  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRO SAUDE I       |
| 32825 | IMPRESSORA        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRO SAUDE I       |
| 49584 | LIXEIRA DE INOX   | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRO SAUDE I       |
| 52863 | CADEIRA GIRAT     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRO SAUDE I       |
| 76379 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRO SAUDE I       |
| 49584 | LIXEIRA           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRO SAUDE I       |
| 51047 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRO SAUDE I       |
| 52866 | CADEIRA           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRO SAUDE I       |
| 15104 | ESTUFA            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CEO                  |
| 14256 | SUPORTE BRAÇO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CEO                  |
| 15104 | ESTUFA            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CEO                  |
| 12139 | TELEFONE FIXO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CORDENAD/FINANCEIRA  |
| 14704 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CPU                  |
| 25678 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSISCARTAO SUS       |
| 25678 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSISCARTAO SUS       |
| 14221 | BANCO ESTOFADO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSISALA ESPERA       |
| 23467 | ESTUFA            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSII JD MARINGÁ      |
| 52779 | HUB 8 PORTAS      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSII JD MARINGÁ      |
| 15141 | ARMARIO VITRINE   | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSII VILA APARECIDA  |
| 15142 | BALANCA ADULTO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSII VILA APARECIDA  |
| 57865 | ESTUFA ODONT      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSII VILA APARECIDA  |
| 9816  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSII VILA APARECIDA  |
| 21209 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSII VILA APARECIDA  |
| 12239 | BIOMBO DE AÇO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSII V APARECIDA     |
| 23467 | ESTUFA            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIJD MARINGA       |
| 52779 | HUB 8 PORTAS      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIJD MARINGÁ       |
| 15122 | ESTUFA            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIPO SÃO JORGE     |
| 15122 | ESTUFA            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIPO SÃO JORGE     |
| 9814  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIV APARECIDA     |
| 9814  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 9816  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 12270 | ARQUIVO DE AÇO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 21209 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 26299 | HUB 8 PORTAS      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 26299 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 12270 | ARQUIVO DE AÇO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 15141 | ARMARIO VITRINE   | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 29602 | PRATELEIRA        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 37865 | ESTUFA ODONTOLOG  | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 9821  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 29333 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CSIIIVILA APARECIDA  |
| 29345 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 19596 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 20812 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 21533 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 25670 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 25673 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 29302 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 29336 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 29345 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 30634 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 30617 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 30919 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 37164 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 37179 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 37180 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 37182 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 37764 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 38002 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 50686 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 51045 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 50686 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT TRANSPORTE      |
| 26449 | NOBEAK            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMATICA     |
| 37131 | ESTABILIZADOR     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPTO INFORMATICA    |
| 37317 | HUB 16 PORTAS     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPTO INFORMATICA    |
| 37321 | ESTABILIZADOR     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPTO INFORMATICA    |
| 37580 | RELOGIO PONTO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPTO INFORMATICA    |
| 37582 | RELOGIO PONTO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPTO INFORMATICA    |
| 37598 | RELOGIO PONTO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPTO INFORMATICA    |
| 49101 | ESTABILIZADOR     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPTO INFORMATICA    |
| 6328  | CADEIRA GIRAT     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DST/DAIS             |
| 9614  | TELEFONE FIXO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DST/DAIS             |
| 14619 | ESTABILIZADOR     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DST/DAIS             |

|       |                   |                                            |                           |
|-------|-------------------|--------------------------------------------|---------------------------|
| 14802 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF SUPREY AGENTES  |
| 14251 | MESA GINECOLOG    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF TAQUIRI         |
| 21778 | BANCO MADEIRA     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF TAQUIRI         |
| 22388 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF TAQUIRI         |
| 24816 | CADEIRA DENTISTA  | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF TAQUIRI         |
| 24819 | ESTUFA            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF TAQUIRI         |
| 23157 | RACK COMPUTADOR   | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF TAQUIRI         |
| 24816 | CADEIRA DENTISTA  | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF TAQUIRI         |
| 24819 | ESTUFA            | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF TAQUIRI         |
| 15590 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF V B JESUS       |
| 22734 | BANCO PLASTICO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF V B JESUS       |
| 14080 | ESCADA DE AÇO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF V B JESUS       |
| 14095 | ARQUIVO DE AÇO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF V B JESUS       |
| 51180 | AP PRESSAO        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF V SÃO BENEDITO  |
| 51184 | AP PRESSAO COLUNA | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF V SÃO BENEDITO  |
| 14095 | ARQUIVO DE AÇO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF V B JESUS       |
| 15590 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA B JESUS    |
| 14108 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA CAMARGO    |
| 37330 | ESTABILIZADOR     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA CAMARGO    |
| 14106 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA CAMARGO    |
| 9005  | BANCO ESTOF       | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 10319 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 11674 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 12437 | BANCO PLASTICO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 29108 | BALANCA ADULTO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 9009  | LONGARINA         | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 10319 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 11674 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 12230 | SUPORTE BRAÇO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 12437 | LONGARINA         | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 29108 | BALANCA           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA MARIANA    |
| 9470  | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA STA MARIA  |
| 23157 | RACK COMPUT       | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA TAQUIRI    |
| 22388 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA TAQUIRI    |
| 23968 | ESTANTE           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – PSF VILA TAQUIRI    |
| 12147 | TELEFONE FIXO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SALA REUNIAO        |
| 21923 | MESA CLINICA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MATERNO       |
| 57250 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MATERNO       |
| 8429  | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MATERNO INF   |
| 14265 | MESA GINECOLOG    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MATERNO INF   |
| 8429  | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MATERNO INF   |
| 14265 | MESA GINECOLOG    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MATERNO INF   |
| 21923 | MESA GINECOLOG    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MATERNO INF   |
| 57250 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MATERNO INF   |
| 6231  | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 9005  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 9058  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 9059  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 10543 | RACK COMPUT       | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 11665 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 15205 | BANCO ESTOFADO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 18673 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 18679 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 20938 | ARQUIVO DE AÇO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 27308 | ARQUIVO DE AÇO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 32168 | VENTILADOR        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 34217 | BEBEDOURO         | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 6231  | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 9058  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 9055  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 9059  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 11665 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 14115 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 15205 | LONGARINA         | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 18673 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 18679 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 20803 | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 20938 | ARQUIVO DE AÇO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 27308 | ARQUIVO DE AÇO    | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 32168 | VENTILADOR        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SAUDE MENTAL        |
| 21734 | ESTABILIZADOR     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SEC DE SAUDE        |
| 25651 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SEC DE SAUDE        |
| 50683 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SEC DE SAUDE        |
| 2801  | MAQ ESCRIVER      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SEC/COMP/CONVENIOS  |
| 30971 | TELEFONE FIXO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SEC/JURIDICO        |
| 30971 | TELEFONE          | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SEC/JURIDICO        |
| 36005 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SEC/JURIDICO        |
| 10209 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SEC/RH              |
| 12147 | TELEFONE FIXO     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SEC/SALA REUNIAO    |
| 25651 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SECRETARIA          |
| 10168 | AP PABX           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SECRETARIA DE SAUDE |
| 10168 | AP PABX           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SECRETARIA SAUDE    |
| 34331 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SECRETARIA SAUDE    |
| 25640 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SERVU AGENTES       |
| 9802  | CADEIRA FIXA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – SUPREY AGENT        |
| 14704 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – UAC                 |
| 29327 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – UAC                 |
| 29308 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – UAC                 |
| 34330 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – UPA                 |
| 36010 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – UPA                 |
| 49103 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – UPA                 |
| 50685 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – UPA                 |
| 72525 | CADEIRA DE RODAS  | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – UPA                 |
| 72523 | CADEIRA DE RODAS  | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – UPA                 |
| 30924 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG AMBIENTAL       |
| 21783 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG EIDEMIOLOG      |
| 21783 | MESA MADEIRA      | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG EPIDEM          |
| 14341 | HUB 16 PORTAS     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG EPIDEMIOLOG     |
| 20406 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG EPIDEMIOLOG     |
| 14341 | HUB 16 PORTAS     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG EPIDEMIOLOG     |
| 20406 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG EPIDEMIOLOG     |
| 20408 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG EPIDEMIOLOG     |
| 20408 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG EPIDEMIOLOG     |
| 12178 | VENTILADOR        | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG EPIDEMIOLOG     |
| 20306 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG EPIDEMIOLOG     |
| 33787 | ESTABILIZADOR     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG SANITARIA       |
| 49100 | ESTABILIZADOR     | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG SANITARIA       |
| 5668  | CADEIRA GIRATORIA | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG SANITARIA       |
| 30922 | MONITOR           | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – VIG SANITARIA       |
| 21944 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – CENTRAL REGULACAO   |
| 37170 | CPU               | TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | SMS – DEPT INFORMACIA     |

| Proc. Adm. n.º 5.872/2015 - CONTROLE INTERNO DPM/BXP/ART0004/2015 |                          |                                     |                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|
| PATRIMÔNIO                                                        | DESCRIÇÃO                | OFÍCIO SOLICITANTE / JUSTIFICATIVA  | SECRETARIA MUNICIPAL                             |
| 15887                                                             | Telefone de Mesa         | Ofício SMA/DMS n.º140/2015          | Secretaria Municipal de Administração e RH       |
| 15862                                                             | Telefone de Mesa         | Ofício SMA/DMS n.º140/2015          | Secretaria Municipal de Administração e RH       |
| 72693                                                             | Sofá de 02 lugares       | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 72694                                                             | Sofá de 02 lugares       | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 71686                                                             | Sofá de 02 lugares       | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 72695                                                             | Sofá de 03 lugares       | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 71696                                                             | Sofá de 03 lugares       | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 71687                                                             | Sofá de 03 lugares       | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 72581                                                             | Armário Roupeiro         | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 61537                                                             | Roupeiro de Aço          | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 53651                                                             | Roupeiro de Aço 20 vaos  | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 67969                                                             | Roupeiro de Aço 20 vaos  | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 61470                                                             | Estante de aço           | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 12214                                                             | Banco de Madeira         | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 32478                                                             | Cadeira estofada         | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 27356                                                             | cadeira de madeira       | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 70789                                                             | inhalador ultrassônico   | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 61677                                                             | cadeira secretária fixa  | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 57366                                                             | lavadora de roupas       | Ofício SMSD/ICT n.º104/2015         | Casa Transfêria - Sec. de Desenvolvimento Social |
| 14508                                                             | Prateleira de Madeira    | Ofício SMA/FIDDA n.º04/2015         | Divida Alva - Secretaria de Finanças             |
| 15623                                                             | Prateleira de Madeira    | Ofício SMA/FIDDA n.º04/2015         | Divida Alva - Secretaria de Finanças             |
| 14501                                                             | Prateleira de Madeira    | Ofício SMA/FIDDA n.º04/2015         | Divida Alva - Secretaria de Finanças             |
| 4992                                                              | Prateleira de Madeira    | Ofício SMA/FIDDA n.º04/2015         | Divida Alva - Secretaria de Finanças             |
| 14507                                                             | Prateleira de Madeira    | Ofício SMA/FIDDA n.º04/2015         | Divida Alva - Secretaria de Finanças             |
| 15625                                                             | Prateleira de Madeira    | Ofício SMA/FIDDA n.º04/2015         | Divida Alva - Secretaria de Finanças             |
| 2399                                                              | Cadeira Estofada Fixa    | Ofício SMA/FIDDA n.º04/2015         | Divida Alva - Secretaria de Finanças             |
| 15603                                                             | Prateleira de Madeira    | Ofício SMA/FIDDA n.º04/2015         | Divida Alva - Secretaria de Finanças             |
| 25067                                                             | Cadeira Estofada Fixa    | Ofício SMA/FIDDA n.º04/2015         | Divida Alva - Secretaria de Finanças             |
| 31515                                                             | Estabilizador de energia | Ofício SMA/FIDDA n.º04/2015         | Divida Alva - Secretaria de Finanças             |
| 4908                                                              | Ventilador               | Ofício SMSD/IGCM - 08/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 52062                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34132                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34133                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34134                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34135                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34136                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34137                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34138                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34139                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34140                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34141                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34142                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34143                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34144                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34145                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34146                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34147                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34148                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34149                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34150                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34151                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34152                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 34153                                                             | Playground               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 38025                                                             | Capacete p/ ciclista     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 38026                                                             | Capacete p/ ciclista     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 38027                                                             | Capacete p/ ciclista     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 38028                                                             | Capacete p/ ciclista     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 38029                                                             | Capacete p/ ciclista     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 38030                                                             | Capacete p/ ciclista     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 38031                                                             | Capacete p/ ciclista     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 38032                                                             | Capacete p/ ciclista     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 30913                                                             | Câmera Digital           | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 50642                                                             | Câmera Digital           | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 7831                                                              | Deolbelmetro             | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 5247                                                              | Mesa                     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 18635                                                             | Impressora               | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 17470                                                             | Cadeira Fixa             | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 11056                                                             | Cadeira Fixa             | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 11527                                                             | Cadeira Fixa             | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 10735                                                             | Cadeira Fixa             | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 16127                                                             | Cadeira Fixa             | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 11046                                                             | Cadeira Fixa             | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 17451                                                             | Cadeira Fixa             | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 31227                                                             | Aprelhof de Fax          | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 26409                                                             | Estabilizador de energia | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 53752                                                             | Estabilizador de energia | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 53750                                                             | Estabilizador de energia | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 55711                                                             | Aparelho de telefone     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 61300                                                             | Aparelho de telefone     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 19093                                                             | Aparelho de telefone     | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 15513                                                             | Quadro Vista Aérea       | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 15511                                                             | Quadro Vista Aérea       | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 8806                                                              | Banco de Madeira         | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 4740                                                              | Banco de Madeira         | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 46331                                                             | Longarina                | Ofício SMSD/IGCM - 10/2015          | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28421                                                             | Rodizio p/ Andaime       | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28422                                                             | Rodizio p/ Andaime       | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28423                                                             | Rodizio p/ Andaime       | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28424                                                             | Rodizio p/ Andaime       | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28425                                                             | Rodizio p/ Andaime       | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28426                                                             | Rodizio p/ Andaime       | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28427                                                             | Rodizio p/ Andaime       | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28428                                                             | Rodizio p/ Andaime       | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28453                                                             | Sapata p/ Andaime        | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28454                                                             | Sapata p/ Andaime        | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28455                                                             | Sapata p/ Andaime        | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28456                                                             | Sapata p/ Andaime        | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 35727                                                             | Carregador de Pilhas     | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 36334                                                             | Carregador de Pilhas     | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 36063                                                             | Carregador de Pilhas     | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28429                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28430                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28431                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28432                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28433                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28434                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28435                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28436                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28437                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28438                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28439                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28440                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28441                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28442                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 28443                                                             | Travessa p/ Andaime      | Termo de movimentação SMSD 001/2015 | GCM - Secretaria Municipal de Defesa Social      |

**DECRETO N.º 8.890, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

**CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 294/2015;

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), complementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

|                      |                                           |           |
|----------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 16.00.00             | SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS   |           |
| 16.01.00             | GABINETE E DEPENDÊNCIAS                   |           |
| 738 / 3.3.90.30.00   | 5001 – Cidade Sustentável                 |           |
| 15-122/ 5001-2039    | - Manutenção dos serviços administrativos |           |
| Fonte Recurso 01     | - Material de consumo                     | R\$       |
| Cód. Aplic. 110 0000 |                                           | 40.000,00 |

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                      |                                           |                  |
|----------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 16.00.00             | SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS   |                  |
| 16.01.00             | GABINETE E DEPENDÊNCIAS                   |                  |
| 738 / 3.3.90.30.00   | 5001 – Cidade Sustentável                 | R\$<br>40.000,00 |
| 15-122/ 5001-2039    | - Manutenção dos serviços administrativos |                  |
| Fonte Recurso 01     | - Material de consumo                     |                  |
| Cód. Aplic. 110 0000 |                                           |                  |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de junho de 2015.

JOSE ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS PILOTO

Secretário Municipal de Administrações Regionais

LAÉRCIO LOPES

**ATO N.º 216 / 2015**

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

JOSÉ ROBERTO COMERON, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.729, de 18 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 291/2015;

## RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

## Prefeito Municipal

## ANEXO

| PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO |           |          |      |                                | MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS |                  |       |              |                |
|----------------------------------|-----------|----------|------|--------------------------------|--------------------------------|------------------|-------|--------------|----------------|
| ORÇÃO                            | FUNCIONAL | PROGRAMA | AÇÃO | PROGRAMAÇÃO                    | DESPESA                        | GRUPO<br>DESPESA | FONTE | COD.<br>APLI | VALOR<br>(R\$) |
| 08.04.00                         | 8.244     | 4.001    | 2333 | Apoio a entidade -<br>especial | 1631                           | 3.3.50.43.00     | 95    | 500<br>0062  | 0,01           |
| TOTAL ACRÉSCIMO                  |           |          |      |                                |                                |                  |       |              | 0,01           |

| PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO |           |          |      | MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS |         |                  |       |                   |                |
|--------------------------------|-----------|----------|------|--------------------------------|---------|------------------|-------|-------------------|----------------|
| ORGÃO                          | FUNCIONAL | PROGRAMA | AÇÃO | PROGRAMAÇÃO                    | DESPESA | GRUPO<br>DESPESA | FONTE | COD. APLI.<br>R\$ | VALOR<br>(R\$) |
| 08.04.00                       | 8.244     | 4.001    | 2333 | Apoio a entidade -<br>especial | 179     | 3.3.50.43.00     | 1     | 510<br>0000       | 0,01           |
| TOTAL REDUÇÃO                  |           |          |      |                                |         |                  |       |                   | 0,01           |

**CONTRATO N.º 076/2015**

PROCESSO N.º 1.906/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: RGM Indústria e Comércio Ltda - ME  
OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, conforme solicitação,  
atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 79.789,18 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: 0158/ 07.01.00 / 4.4.90.51.00 - 10.301.1001.1156 - 05 - 3000115; 0861/ 07.01.00 / 4.4.90.51.00 - 10.301.1001.1156 - 05 - 3000100;

0862/ 07.01.00 / 4.490.51.00 – 10.301.1001.1156 - 05 – 3000116; 1433/ 07.01.00 / 4.490.51.00 – 10.301.1001.1156 - 95 – 3000116; 1434/ 07.01.00 / 4.490.51.00 – 10.301.1001.1156 - 95 – 3000100; 1435/ 07.01.00 / 4.490.51.00 – 10.301.1001.1156 - 95 – 3000115.  
DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 088/2015**  
**PROCESSO N.º 2.318/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2015**  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
CONTRATADA: Cirúrgica Fernandes – Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares – Sociedade Limitada.  
OBJETO: Fornecimento de material ambulatorial para o CME - Centro Municipal de Esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.  
VALOR: R\$ 3.479,60 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).  
DOTAÇÃO: 128 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.301.1001.2364 - 05 – 3000095; 132 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.302.1001.2365 - 05 – 3000094.  
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 092/2015**  
**PROCESSO N.º 933/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2015**  
CONTRATADA: Aglon Comércio e Representações Ltda  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura VALOR: R\$ 50.958,00 (Cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais)..  
DOTAÇÃO: 833 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 – 01 - 3100000 137 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 - 02 - 3000111 138 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 - 05 - 3000093 131 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10 302 1001 – 2365 - 01 - 3100000 615 / 12.01.00 / 3.3.90.30.00 - 20 305 6001 – 2377 - 01 – 1100000  
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 093/2015**  
**PROCESSO N.º 933/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2015**  
**CONTRATADA: Anbioton Importadora Ltda**  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura VALOR: R\$ 62.336,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais)..  
DOTAÇÃO: 833 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 – 01 - 3100000 137 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 - 02 - 3000111 138 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 - 05 - 3000093 131 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10 302 1001 – 2365 - 01 - 3100000 615 / 12.01.00 / 3.3.90.30.00 - 20 305 6001 – 2377 - 01 – 1100000  
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 094/2015**  
**PROCESSO N.º 933/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2015**  
CONTRATADA: Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura VALOR: R\$ 69.438,90 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)..  
DOTAÇÃO: 833 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 – 01 - 3100000 137 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 - 02 - 3000111 138 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 - 05 - 3000093 131 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10 302 1001 – 2365 - 01 - 3100000 615 / 12.01.00 / 3.3.90.30.00 - 20 305 6001 – 2377 - 01 – 1100000

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 096/2015**  
**PROCESSO N.º 933/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2015**  
CONTRATADA: Ativa Comercial Hospitalar Ltda  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura VALOR: R\$ 88.174,50 (Oitenta e Oito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)..  
DOTAÇÃO: 833 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 – 01 - 3100000 137 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 - 02 - 3000111 138 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 - 05 - 3000093 131 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10 302 1001 – 2365 - 01 - 3100000 615 / 12.01.00 / 3.3.90.30.00 - 20 305 6001 – 2377 - 01 – 1100000  
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 102/2015**  
**PROCESSO N.º 933/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2015**  
CONTRATADA: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura VALOR: R\$ 212.637,68 (Duzentos e doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)..  
DOTAÇÃO: 833 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 – 01 - 3100000 137 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 - 02 - 3000111 138 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 - 10 303 1001 – 2366 - 05 - 3000093 131 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10 302 1001 – 2365 - 01 - 3100000 615 / 12.01.00 / 3.3.90.30.00 - 20 305 6001 – 2377 - 01 – 1100000  
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 128/2015**  
**PROCESSO N.º 2.316/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015**  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
CONTRATADA: Elétron Eletrificação Eireli - ME  
OBJETO: Fornecimento de materiais para a construção de Praça no Jardim Bela Vista.  
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de sua assinatura.  
VALOR: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).  
DOTAÇÃO: 1239 / 11.01.00 / 4.490.51.00 – 27.812.3007 – 1030 – 05 – 1000089.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 134/2015**  
**PROCESSO N.º 3.541/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015**  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
CONTRATADA: José Donizete de Barros – Itapeva – ME  
OBJETO: Fornecimento de marmitex para o Corpo de Bombeiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.  
VALOR: R\$ 104.256,00 (Cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).  
DOTAÇÃO: 1318 / 02.04.00 / 3.3.90.30.00 – 06 181 8003 2268 – 03 – 1000002  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 135/2015**  
**PROCESSO N.º 3.539/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015**  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
CONTRATADA: V.V. da Silva Itapeva – ME  
OBJETO: Serviço de troca de portas e pintura, com material incluso na unidade escolar EM Raphael Fabri Netto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua assinatura.  
VALOR: R\$ 44.188,95 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e

noventa e cinco centavos).  
DOTAÇÃO: 387 / 09.01.00 / 3.3.90.30.00 – 12.361.2001.2041 – 02 – 2620000 451 / 09.01.00 / 3.3.90.39.00 – 12.361.2001.2041 – 02 – 2200000 452 / 09.01.00 / 3.3.90.39.00 – 12.365.2001.2041 – 02 – 2200000  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 136/2015**  
**PROCESSO N.º 3.539/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015**  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
CONTRATADA: Braulino de Souza Nunes 52881342000  
OBJETO: Serviço de troca de portas e pintura, com material incluso na unidade escolar EM Dom Silvio Maria Dario, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua assinatura.  
VALOR: R\$ 30.419,99 (Trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).  
DOTAÇÃO: 387 / 09.01.00 / 3.3.90.30.00 – 12.361.2001.2041 – 02 – 2620000 451 / 09.01.00 / 3.3.90.39.00 – 12.361.2001.2041 – 02 – 2200000 452 / 09.01.00 / 3.3.90.39.00 – 12.365.2001.2041 – 02 – 2200000  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2015.

**CONTRATO N.º 138/2015**  
**PROCESSO N.º 1.673/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015**  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
CONTRATADA: Higino Marcos de Oliveira  
OBJETO: Serviço de apreensão de animais de médio e grande porte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.  
VALOR: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO: 00633 / 12.01.00 / 3.3.90.39.00 – 20.305.6001 - 2377 - 01 – 1100000  
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 180/2012**  
**PROCESSO N.º 5.622/2012**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2012**  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
CONTRATADA: Construtora Alicaht Ltda EPP  
OBJETO: Prorrogação dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias para a execução dos serviços e vigência do Contrato, iniciando o primeiro em 23 de junho de 2015 e vencendo em 19 de dezembro de 2015 e o segundo em 24 de julho de 2015 e vencendo em 19 de janeiro de 2016.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 278/2014**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PROCESSO N.º 7.031/2014**  
LOCADOR: Eduardo Rincon Lopez e sua esposa Maria Madalena Tamanini Rincon  
LOCATÁRIO: Município de Itapeva  
OBJETO: A partir de 1º de julho de 2015, o valor mensal do Contrato de R\$ 1.294,00 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais) será reajustado conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumulado no período de 12 (doze) meses, de junho de 2014 a maio de 2015, correspondente a 4,1% (quatro inteiros e um décimo por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.347,05 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2015.

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 196/2014**  
**PROCESSO N.º 2.191/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014**  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
CONTRATADA: Jansen Margarido Pereira – ME  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar aos itens constantes no objeto do Contrato original, 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 5.620,20 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos), passando o valor total do referido Contrato a importância de R\$ 28.101,00 (vinte e oito mil, cento e um reais).  
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015.

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 348/2014**  
**PROCESSO N.º 9.396/2014**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2014**  
CONTRATANTE: Município de Itapeva  
CONTRATADA: RGM Construções e Comércio Ltda - ME  
OBJETO: Inclusão de itens ao objeto do Contrato original, no valor aproximado de 6,56% (seis inteiros e cinquenta e seis por cento), correspondente a R\$ 8.704,11 (oito mil, setecentos e quatro reais e onze centavos), passando o valor total do referido Contrato a importância de R\$ 135.227,95 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado abaixo:

| CÓDIGO         | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                             | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
|----------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| 73865/001      | M²    | 871,20 | Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver.                  | R\$ 7,30    | R\$ 6.359,76        |
| 74218/001      | CJ    | 1,00   | Kit cavalete PVC com registro ¾" – fornecimento e instalação.                         | R\$ 61,41   | R\$ 61,41           |
| 73828/001      | PÇ    | 1,00   | Abrigo para cavalete/ hidrômetro pré-moldado de concreto – fornecimento e instalação. | R\$ 104,94  | R\$ 104,94          |
| —              | M²    | 871,20 | Travamento e contravento da estrutura.                                                | R\$ 2,50    | R\$ 2.178,00        |
| VALOR TOTAL: - |       |        |                                                                                       |             | <b>R\$ 8.704,11</b> |

DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2015.  
**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 221/2014**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PROCESSO N.º 8.457/2013**  
LOCADOR: Donizette Rodrigues Carneiro  
LOCATÁRIO: Município de Itapeva  
OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 28 de junho de 2015 e vencendo no dia 27 de dezembro de 2015.  
DOTAÇÃO: Órgão: 07.00.00  
Unidade: 07.01.00  
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00  
Função: 10  
Sub Função: 301  
Programa: 1001  
Ação: 2364  
Fonte: 05  
Código de Aplicação: 3000095  
Despesa: 1430  
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PREGÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAPEVA E CLAYTON CAMARGO DE ARAUJO ANTUNES - ME. PROCESSO Nº 1.451/2015**  
O Município de Itapeva/SP por intermédio da SECRETARIA DE SAUDE DE ITAPEVA, representado por seu Secretário de Saúde Sr. Luiz Fernando Tassinari, com domicilio na Rua Salatiel David Muzel, 1326 – Centro - Nova Campina/SP, portador da cédula de identidade nº 9.961.406-36 e inscrito no CPF n. 094.942.158-85, neste ato designado simplesmente SECRETARIA DE SAUDE e de outro lado CLAYTON CAMARGO DE ARAUJO ANTUNES - ME, neste ato representado pelo Sr. CLAYTON CAMARGO DE ARAUJO ANTUNES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34.592.045-4 e inscrita no CPF nº 250.881.058-43, doravante designada simplesmente CONTRATADA, acordam em apostilar o Termo de Pregão, tendo em vista a alteração de Despesa, nos termos que seguem:  
CLÁUSULA  
Cadastro de nova despesa orçamentária  
PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

- Órgão: 07.01.00
- Cat. Econômica: 3.3.90.30.00
- Função: 10
- Sub Função: 305
- Programa: 1001
- Ação: 2367
- Fonte: 05
- Cod. Aplicação: 3000096
- Despesa: 135

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA  
Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.  
Itapeva, 26 de maio de 2015.

|                                                          |                                                                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| LUIS FERNANDO TASSINARI<br>Secretario Municipal da Saúde | CLAYTON CAMARGO DE ARAUJO ANTUNES<br>Representante Legal<br>ENTIDADE |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|

NASCE UMA  
NOVA ITAPEVA

## OBRAS E SERVIÇOS

+ URBANISMO

# SECRETARIA DE OBRAS PAVIMENTA AVENIDA CORONEL ACÁCIO PIEDADE

Pavimentação de uma das principais avenidas da cidade foi a primeira de uma série de benfeitorias que foram realizadas em Itapeva desde 2013

A Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Obras concluiu a segunda etapa da obra de pavimentação asfáltica da avenida Coronel Acácio Piedade. Orçada em R\$ 260 mil, a obra foi executada com recursos próprios do Município e estendida até a rua Ricardo Whaterly, na altura da Rua Jaú. Além do asfalto, a Prefeitura está instalando novos postos de ônibus no local.

Segundo o secretário municipal de Obras e Serviços, a decisão de pavimentar essa via foi tomada tendo em vista o apelo dos moradores que sofriam com o desgaste da malha viária. “Essa via pública registra um volume muito grande de carros ao dia e o asfalto estava bastante desgastado. Por essa razão, tomamos a decisão de estender a pavimentação até a rua Jaú que também recebeu asfalto novo”, afirmou.

Sobre a pavimentação da Avenida Acácio Piedade, o secretário disse que considerou um privilégio poder dar esse presente à população já no segundo mês de gestão do novo governo. “Quando assumi a secretaria, o prefeito pediu que fizéssemos um estudo sobre a viabilidade de executarmos a segunda etapa da pavimentação da avenida já nos primeiros meses de governo, mas sem deixar de lado as obras nas vilas e bairros mais carentes, e foi isso que fizemos”, explicou o secretário.

**Mais ruas.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Itapeva também deu início às obras de infraestrutura para a pavimentação de diversas ruas da Vila Aparecida. Estão sendo beneficiadas as ruas Conchas, Jales, Laudelina de Melo, Olinda C. Carvalho, Lindóia, Ipanema, Frei Claudio Argote, Edwirges Serapião, Maria Raimunda e Iguape. O investimento é de R\$ 1.317.951,62, entre recursos dos governos federal, estadual e municipal.



PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA FOI UMA DAS PRIMEIRAS AÇÕES DA ATUAL GESTÃO

+ REVITALIZAÇÃO

## SECRETARIA INSTALA PARQUE LINEAR MÁRIO COVAS

Uma das principais obras realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Obras de Itapeva, desde que assumiu a pasta em 2013, foi a transformação da Avenida Mário Covas em um parque linear onde hoje dezenas de itapevenses podem praticar exercícios físicos, obtendo mais saúde e qualidade de vida. Iniciada em 2013, o Parque Linear Mário Covas foi inaugurado em setembro do ano passado.

Ao longo dos 2,5 quilômetros e extensão da pista de caminhada, foram colocadas rampas de acessibilidade e grades de proteção para proporcionar maior segurança aos usuários. A Secretaria Municipal de Obras também

instalou equipamentos especiais destinados ao público da Terceira Idade.

**Nova praça.** A Praça Pedro Mereg, localizada no Jardim Europa, está em fase de finalização. O espaço irá agregar mais qualidade de vida para a população do bairro. Além da academia, o espaço irá contar com quadra poliesportiva, playground, bancos e iluminação. Todo o processo de construção e instalação dos equipamentos é rigorosamente acompanhado pela equipe de obras da Prefeitura de Itapeva. Para o diretor de obras, Marcos Niteroi, em breve a praça será entregue para a população.

NASCE UMA  
NOVA ITAPEVA

## OBRAS E SERVIÇOS

+ REALIZAÇÃO

# SECRETARIA DE OBRAS CONCLUIU VÁRIAS OBRAS INACABADAS

A Secretaria Municipal de Obras é a responsável pelas grandes construções públicas realizadas no município de Itapeva, entre elas prédios de várias secretarias

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoveu uma grande mudança em obras que estavam paralisadas no município de Itapeva, em 2013. Um dos prédios construídos nesta gestão é o da Escola Municipal Rubens Fernando de Almeida, no Jardim Maringá. O projeto inicial foi reformulado, deixando o prédio mais moderno. A escola, inaugurada em 2013, foi edificada em uma área de quase três mil metros quadrados, contando com uma estrutura moderna, que segue os mais rígidos padrões do Ministério da Educação. Refeitório, salas de aula e equipamentos foram cuidadosamente escolhidos por uma equipe de profissionais qualificada. A comunidade conta agora com mais uma unidade escolar moderna, cujos investimentos chegaram a R\$ 2.842.960 em recursos federais. Outro trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a comunidade de Itapeva foi a entrega do prédio do Centro de Atenção Psicossocial e do Ambulatório Municipal de Saúde Mental (CAPS), que desde dezembro de 2013 está na Rua Olívia Marques, no centro da cidade.

A atual gestão da Prefeitura de Itapeva também concluiu a construção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (Cerest) e a Unidade Básica de Saúde do Jardim Bela Vista. Em novembro de 2013, a Prefeitura de Itapeva inaugurou também a Estratégia de Saúde da Família – ESF “Ida Ferreira Leite”, no Distrito do Guarizinho. A Unidade foi toda reformada e recebeu investimentos de R\$ 461.376,50, sendo R\$ 200.000,00 em recursos federais e R\$ 261.376,50 em recursos municipais. A Prefeitura doou também uma ambulância para o transporte de pacientes. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) também foi reformada logo nos primeiros meses da atual administração, em 2013.



**NASCE UMA  
NOVA ITAPEVA**

**OBRAS E SERVIÇOS**

**+ CONSTRUÇÃO**

# PREFEITURA DÁ INÍCIO À SÉRIE DE INAUGURAÇÕES DE ANIVERSÁRIO

Depois de inaugurar a Praça José Alcir Zacharias, Secretaria Municipal de Obras se prepara para presentear a cidade com novas obras, que beneficiarão todo o município

**A** Prefeitura de Itapeva inaugurou no dia 1º de julho deste ano a Praça José Alcir Zacharias, no Conjunto Habitacional Itapeva E. A solenidade integra o calendário oficial de inaugurações em comemoração aos 246 anos que o município de Itapeva completará no próximo dia 20 de setembro. Construída com recursos próprios do município, a obra recebeu investimentos de R\$ 90 mil e foi muito comemorada pelos moradores.

No discurso que proferiu no evento, o prefeito destacou que outras obras importantes serão entregues nas próximas semanas. “Quero anunciar que até o mês de setembro diversas obras serão inauguradas pelo nosso governo. Além dessa belíssima praça que entregamos hoje, no dia 8 de julho será a vez de inaugurarmos o novo prédio do Serviço de Atendimento Especializado (SAE), outra grande conquista para nossa população”, afirmou o prefeito.

O calendário oficial do município também prevê a inauguração do banheiro público localizado na Praça Esperidião Lúcio Martins, em frente ao prédio do AME, da Unidade de Saúde do Jardim Maringá, Unidade Escolar no Jardim Brasil, Praça Poliesportiva “Pedro Merege”, no Jardim Europa, e do Centro de Lazer do Parque Pilão d’Água, outra obra muito aguardada pela população.

Diversas autoridades do Poder Executivo e do Legislativo acompanharam a solenidade, como o vice-prefeito e o presidente da Câmara Municipal, além de vereadores, secretários municipais e familiares do homenageado. Mariliza Valcazara, esposa de José Alcir Zacharias, que faleceu no dia 14 de junho de 2004, representou a família e falou de sua dedicação à comunidade itapevense.

“Foi um grande homem que contribuiu para o desenvolvimento do município,

## OBRAS EM ANDAMENTO



Pavimentação da  
Avenida Cândido  
Rodrigues  
(Vila Isabel)



Banheiro Público em  
frente ao AME  
(Vila Santana)



EMEI Professora Liliene  
Angelica Leonel Moreira  
(Jardim Brasil)



Escola Professor Rubens  
Fernando de Almeida  
(Jardim Maringá)



Praça Pedro Merege  
(Jardim Europa)



FEHIDRO  
(Itapeva F)



Revitalização do  
Parque Pilão D’água



Academia de Saúde e  
Praça de Esportes  
(Jardim Bela Vista)



Posto de Saúde da Família  
(Parque Cimentolândia)

um idealizador de importantes projetos para a comunidade itapevense. Ao longo de sua vida, ajudou a fundar a Aciar (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itapeva) e da Guarda Mirim, além de ter exercido o cargo de diretor do Itapeva Clube e presidente do Rotary

Club”, disse ela.

O secretário municipal de Obras e Serviços de Itapeva também destacou a trajetória de seu pai em seu discurso. Emocionado, agradeceu ao prefeito pela oportunidade de poder trabalhar pelo desenvolvimento do município.